



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinele@motuca.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – 2015-2025



MOTUCA - SP

*NOSSO OBJETIVO É A BUSCA DE UMA
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE LAURENTIZ SOBRINHO
Vice-Prefeito

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO LEGRAMANDI
Presidente

TEREZINHA DAS GRAÇAS GARCEZ DA SILVA
Vice-Presidente

GILSON DE JESUS MARQUES
1º Secretário

VERA LÚCIA FALVO MOREIRA
2ª Secretária

EMAIR JUNIOR DE FREIRAS
Vereador

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Vereador

MARIA DO CARMOS MENDES OLIVEIRA
Vereadora

PEDRO IPÓLITO VIEIRA FILHO
Vereador

RENATO LUIS RATAIRO
Vereador

ELAINE CRISTINA MARUES LUIZ
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante do Conselho FUNDEB:

Titular: Cleide Aparecida Lima Oliveira
Suplente: Paulo Tadeu Pereira de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sandra Regina Ferreira da Cunha Luzia
Suplente: Vanessa Aparecida Muniz Machado Antunes

Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Regiane de Fátima Faria Lopes
Suplente: Tatiana Aparecida Rabalho

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: José Roberto Legramandi
Suplente: Vera Lúcia Falco Moreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social:

Titular: Orlando Donizete Baesso
Suplente: Angeli dos Santos Santana

Representante da Equipe Pedagógica:

Titular: Tânia Lopes Ferreira
Suplente: Caroline de Aquino Falvo Corrêa

Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Elisabeth Rabalho Legramandi
Suplente: Sônia Maria da Silva Petrazzo

Representante da Classe dos Professores:

Titular: Suely Therezinha Martins dos Santos
Suplente: Silvia Roseli de Pauli

GRUPOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Marques Luiz
Marlene Aparecida Galasso
Elisabeth Rabalho Legramandi
Tania Lopes Ferreira
Sonia Maria da Silva Petrazzo
Caroline de Aquino Falvo Correa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Sumário

1- INTRODUÇÃO	11
2 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARTICIPAÇÃO POPULAR	15
3- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	17
3.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS	17
3.1.1 - Hino do município de Motuca.....	19
3.2 - LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS	20
3.2.1 - Clima.....	20
Motuca	20
3.2.2 - Hidrografia.....	21
Localização dos municípios da ABAG Ribeirão Preto nas unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos	23
Bacia - Sapucaí-Mirim/Grande(UGRHI-8).....	24
Bacia - Baixo Pardo/Grande - (UGRHI-12).....	24
Bacia Turvo-Grande (URGHI-15).....	25
Bacia Mogi-Guaçu - URGHI-9.....	25
Bacia - Tietê/Batalha (UGRHI-16).....	25
Bacia - Tietê/Jacaré (UGRHI-13).....	26
3.2.3 - Vegetação.....	26
3.3 - CONCEPÇÃO CULTURAL	28
3.3.1 - Conceito de Cultura.....	28
3.3.2 - Os papéis na gestão cultural.....	29
3.4 - ASPECTOS DESPORTIVOS E DE LAZER	30
3.5- HISTÓRICO	30
3.5.1 - Dados Populacionais do Município de Motuca/SP.....	31
3.6 - ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDHM	33
3.6.1 - Evolução.....	35
3.6.2 - Estrutura Etária.....	38
3.6.3 - Longevidade, mortalidade e fecundidade.....	38
3.6.4 - Educação - Crianças e Jovens.....	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

3.6.5 - População Adulta.....	41
3.6.6 - Renda Per capita	42
4 - EDUCAÇÃO EM MOTUCA.....	43
4.1- EDUCAÇÃO BÁSICA	43
4.2- REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44
4.2.1 - PRODESP – Sistema Cadastro de Alunos.....	44
4.3 - ÓRGÃOS COLEGIADOS	45
4.3.1 - Conselho Municipal de Educação	45
4.3.2 - Conselho de Alimentação Escolar – CAE	45
4.3.3 - Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.....	46
4.4- ÓRGÃOS AUXILIARES	46
4.4.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.....	46
4.4.2 - Conselho Tutelar.....	47
4.5 - PARCERIAS	47
4.5.1 - Proerd	47
4.5.2 - Programa Município Verde Azul.....	48
4.5.3 - Programa Mais Educação	50
4.5.4 - Programa Alfabetização na Idade Certa	50
4.6- REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	51
4.6.1- ASPECTOS EDUCACIONAIS	51
4.2 - INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE MOTUCA/SP	54
4.2.1 - IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	54
4.4 - RESULTADOS PROFICIÊNCIA	57
.....	57
5- EDUCAÇÃO INFANTIL	61
5.1 - DIAGNÓSTICO	68
5.2 - DIRETRIZES	72
6 - ENSINO FUNDAMENTAL	72
6.1.1 - Taxa de Aprovação	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

6.1.2 - Taxa de Evasão Escolar.....	80
6.1.3 - Reprovação escolar	81
6.1.4 - Taxas de Rendimento (2013).....	82
6.1.5 - Distorção Idade-Série.....	83
6.2 - DIRETRIZES	84
7 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86
7.1 - DIRETRIZES	88
8 - ENSINO MÉDIO.....	89
8.1 - DIRETRIZES	91
9 – METAS E ESTRATÉGIAS	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gab@ete@motuca.sp.gov.br

MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOTUCA/SP, representa um grande avanço para nossa população, contando com a ampla participação da comunidade escolar, instituições, órgãos do poder público e sociedade em geral.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desperta a importância de um amplo acordo social para definir uma política educacional que realmente legitime as aspirações da maioria, diante dos amplos desafios de oferecer uma educação científica, corporal, social e humanística de qualidade para todos.

Nesse sentido, elaboração do Plano Municipal de Educação que apresentará as diretrizes, metas e estratégias para a população de Motuca/SP nos próximos 10 anos é um momento oportuno para que toda a sociedade possa se envolver, discutir, participar e propor ações que colaborem para a melhoria dos processos educacionais no município.

A participação da sociedade para a elaboração do Plano Municipal de Educação, foi muito significativa, havendo o envolvimento de vários segmentos democraticamente, fortalecendo assim, a concretização das metas estabelecidas nesse documento.

Com isso, as articulações de vários segmentos e instituições ligadas à Educação resultaram a construção conjunta de um documento que contempla as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à Educação Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação está muito engrandecida com esta conquista que representa um Marco na Educação de Motuca/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br



"Ajudar a transformar uma sociedade é uma missão de imensa responsabilidade, porém é um grande privilégio somente destinados aos Educadores". (autor desconhecido)

ELAINE CRISTINA MARQUES LUIZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

Ao elaborar este Plano Municipal de Educação, o município de Motuca/SP, assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter as tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir município de Motuca/SP no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade social.

Este Plano Municipal de Educação se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população de Motuca/SP.

A participação da sociedade para a elaboração do Plano foi muito significativa, havendo o envolvimento de vários segmentos democraticamente, fortalecendo assim, a concretização das metas estabelecidas nesse documento.

As articulações de vários segmentos e Instituições ligadas à Educação resultaram a construção conjunta de um documento que contempla as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à Educação do Município.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter as tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Motuca/SP, no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade.

Esta política pública, que tem como ônus o real atendimento da população e deve trazer, na sua essência, a participação efetiva da coletividade na sua construção, acompanhamento e avaliação na perspectiva de consolidação da democracia, apontando-a como um procedimento constante de criação e recriação de relações de respeito às diferenças e diversidades presentes em uma sociedade.

A aprovação deste documento, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino no município de Motuca/SP.

CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

1- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação, definido como planejamento das políticas de educação do município para os próximos dez anos, fundamenta-se em âmbito nacional no art. 214 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 59/2009, nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 13.005/2014, que estabelece as diretrizes e bases da educação, e que aprova o Plano Nacional de Educação, respectivamente.

O panorama educacional brasileiro, ao longo de sua trajetória histórica tem apresentado desigualdades no acesso, qualidade e permanência dos estudantes no percurso formativo, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, tornando-se um desafio para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios assegurar o padrão de qualidade e equidade, preconizados pelo Plano Nacional de Educação.

Para a superação dessa realidade, é necessária a efetiva garantia de direitos educacionais para todos, por meio da implementação e do alcance das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, alinhadas aos Planos Estaduais e Municipais de Educação, e de ações articuladas pelo regime de colaboração entre os entes federados.

Com embasamento, o documento base do Plano Municipal de Educação, caracterizado como política de Estado, com vigência para 2015 – 2025, reúne textos sobre os marcos legais, o histórico dos planos de educação, textos introdutórios às diretrizes, metas e estratégias para a educação em seus níveis, etapas e modalidades, a serem cumpridas em âmbito de Município, alinhadas com o Plano Nacional de Educação.

Os marcos legais fundamentam o Plano Municipal de Educação na oferta da educação escolar pública e privada, contemplando desde a educação infantil até a educação superior, dando relevo ao regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal (1988), no Artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a

- I - erradicação do analfabetismo;
 - II - universalização do atendimento escolar;
 - III - melhoria da qualidade do ensino;
 - IV - formação para o trabalho;
 - V - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
 - VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.*
- (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional - ao estabelecer:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.” (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Os Municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil, os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

Para contextualizar os marcos legais que fundamentam a educação brasileira em nível federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, faz-se necessário primeiramente apresentar a disposição legal do Plano Nacional de Educação, prevista no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 59/2009, que dispõe:

“A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º ao 11 da LDB 9394/96, descritos abaixo:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Além disso, os artigos 9º, 10 e 11, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do PME de Motuca/SP, através da Portaria Nº 1.952 de 23 de dezembro de 2014. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação tiveram como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos do município.

O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

município e não de governo. Seu objetivo é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

A primeira etapa do processo de elaboração do PME de Motuca/SP, foram realizadas reuniões e estudos com o objetivo de discutir com os Coordenadores, Técnicos, Professores, Diretores e Representantes Institucionais e da Comunidade, a relevância do Plano Municipal e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo.

O documento apresenta, ainda, textos introdutórios alusivos às diretrizes, metas e estratégias agrupadas por nível, etapa e modalidade, de acordo com o atendimento prestado pelos respectivos sistemas de ensino.

O diagnóstico situacional da educação de Motuca/SP foi levantado pelos indicadores do município, por meio de fontes oficiais, da legislação em vigor e da realidade educacional, social, econômica e demográfica.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE. Disposto em: Evidências Gerais do Município de Motuca/SP e Considerações sobre as modalidades do ensino público e privado, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil.

2 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARTICIPAÇÃO POPULAR

O Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Motuca/SP.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os movimentos sociais organizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: cabineie@motuca.sp.gov.br

Reuniões realizadas para divulgação do processo de elaboração - etapas e forma de participação - do Plano Municipal de Educação		
Data	Participantes	Local
12/2014	Reunião para elaboração da Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora	EMEIF MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE
05/03/2015	Comissão, diretores, coordenadores, funcionários, conselho tutelar e representantes da sociedade	EMEIF MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE
23/03/2015	Comissão, diretores, coordenadores, funcionários, conselho tutelar e representantes da sociedade	EMEIF MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE
04/05/2015	Comissão, diretores, coordenadores, funcionários, conselho tutelar e representantes da sociedade	EMEF ESCOLA ADOLPHO THOMAZ DE AQUINO
26/05/2015	Comissão, diretores, coordenadores, funcionários, conselho tutelar e representantes da sociedade (Audiência Pública)	Câmara Municipal

Este Documento Base, resultado da construção da Comissão Executiva Municipal do Plano Municipal de Educação, pretende ser uma contribuição ao debate para a construção de uma política de Estado para a educação em Motuca/SP, e que, de maneira articulada, discuta os níveis (educação básica ao superior), as etapas e modalidades, sempre em sintonia com os documentos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2014, LDB/1996, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação buscando sempre pautar na melhoria da qualidade de ensino para todos.

Por isso, a Comissão Executiva e de Sistematização elaborou esse documento-base para início do processo de discussão com a sociedade.

O documento base sugere diretrizes e objetivos para os níveis da Educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), a Educação Superior, e as modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, a educação profissional, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gab.ngle@motuca.sp.gov.br

educação inclusiva e a educação à distância), bem como para diversos temas transversais que perpassam a educação como um todo, para que sejam amplamente discutidos na sociedade e acrescentados novos conteúdos oriundos das demandas sociais no município de Motuca/SP.

Por isso, a Comissão Executiva e os colaboradores elaboraram esse documento base como princípio do processo de discussão com a sociedade.

3- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS

O Município de Motuca/SP, criado em 9 de janeiro de 1990, foi antes distrito de Araraquara desde 31 de dezembro de 1925. Ocupa uma área de 232 Km², na região noroeste do Estado de São Paulo, fazendo divisa com os Municípios de Guariba, Pradópolis, Guataporã, Rincão, Araraquara, Dobrada e Matão, todos na Região Administrativa Central. Está distante 325Km de São Paulo, 50 km de Araraquara e 70 Km de Ribeirão Preto.

As primeiras informações sobre a ocupação da área datam de 1892, com a construção da Estrada de Ferro Rincão-Bebedouro pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro. Esse fato atraiu para o local famílias residentes em cidades próximas. A estação de Motuca/SP, aberta em 1893, deu origem à cidade. O lugar era local de pernoite para condutores e suas boiadas. O entroncamento da Estrada de Ferro com a Estrada Boiadeira constituía ponto de encontro de descarregamento de boiadas e de café vindos de regiões distantes. Hoje, Motuca/SP tem uma população de 4.185 habitantes, dos quais 2.532 vivem na região urbana e 1.653 na zona rural.

A zona urbana é formada pelo centro comercial, além da Vila Malzoni, loteamentos Jardim Nova Motuca/SP, San Matheus, Jardim Canavieiras, Jardim Bela Vista. Em termos de saneamento básico, a zona urbana apresenta 100% das casas dotadas de água tratada, esgoto sanitário, luz elétrica e coleta de lixo diária feita com caminhão com destino ao aterro sanitário construído pela Prefeitura Municipal, dentro das normas estabelecidas pela Companhia Estadual de Saneamento Básico – CETESB. Todas as ruas são asfaltadas e possuem acesso universal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Município possui infra-estrutura para atender necessidades sociais de sua população. O Centro Comunitário localizado na antiga, e restaurada, estação ferroviária funciona como Centro Cultural, possuindo um Cine-Teatro com 154 lugares com equipamentos de som, luz, ar condicionado e camarim. A área de lazer "Leandro Ferreira de Araújo" possui piscinas de adulto e infantil, quiosque, quadra poliesportiva.

Motuca/SP, como toda a região no entorno, teve sua fase áurea na agricultura do café e na criação de gado. Por volta de 1908, a região recebeu imigrantes japoneses e portugueses que desenvolveram atividades ligadas ao setor hortifrutigranjeiro e à cafeicultura. Depois dos anos 50, a cultura da cana-de-açúcar prevaleceu sobre outras culturas, dominou pequenas fazendas e sítios, arrendando terras e atraindo o migrante nordestino.

Para a economia, contribuem ainda o cultivo da laranja e a produção de cera de carnaúba, bem como as cooperativas de tecelagem de fios e de produção de doces caseiros. 73 estabelecimentos comerciais formam o centro comercial do município constituído de: 15 bares, 03 lanchonetes, 01 mercearia, 02 supermercados, 04 açougues, 02 farmácias, 04 depósitos de gás, 09 lojas, 03 padaria, 05 lojas de material de construção, 01 hotel, 02 restaurante, 02 casas de móveis, 02 locadora, 02 posto de gasolina, 01 escritório, 02 sorveteria, 01 casas lotéricas, 02 serralherias, 02 consultório dentário, 01 borracharia, 01 auto-elétrica, 01 construtora, 01 escola de informática, 01 auto-escola, 02 oficinas mecânicas e 01 oficina de funilaria e pintura.

A população rural está, em sua maioria, distribuída por quatro assentamentos de Reforma Agrária, na Fazenda Monte Alegre, a cerca de 10 km da zona urbana do município. 90% das famílias dos assentados vivem em casas de alvenaria. Até recentemente, a atividade agrícola dos assentamentos esteve voltada à produção de grãos (milho e arroz), pecuária mista, fruticultura (manga e laranja), hortaliças (comercializadas no varejão de Araraquara) e braqueara. A área rural conta com 60 propriedades rurais além de quatro assentamentos rurais, com 210 lotes e 400 famílias. Os assentamentos têm seus lotes administrados pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP e foram ocupados a partir de 1984, quando Motuca/SP ainda era Distrito de Araraquara.

Motuca/SP possui duas escolas públicas. A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental conta com 502 alunos matriculados em fevereiro de 2008: 142 na Educação Infantil (creche e pré-escola) e 360 no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos Iniciais e a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Adolpho Thomaz de Aquino" do 6º ao 9º Anos Finais do Ensino fundamental, conta também com a Escola Estadual "Adolpho Thomaz de Aquino".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

3.1.1 - Hino do município de Motuca

Do sonho de um povo incansável
Com fé no trabalho e muita visão
Com a força do braço e coragem
Dominou a mata e Motuca fundou

*Motuca cidade esperança
Teu povo te canta com devoção
Luta e nunca se cansa
E leva o teu nome no coração*

Os teus heróis estão no campo
Cuidando da terra e da criação
São os soldados modernos
Lutando na guerra da produção

*Motuca cidade esperança
Teu povo te canta com devoção
Luta e nunca se cansa
E leva o teu nome no coração*

Quem é teu filho não nega
E no peito carrega o orgulho de ser
A teu chamado responde
E enxerga mais longe que um simples olhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

*Motuca cidade esperança
Teu povo te canta com devoção
Luta e nunca se cansa
E leva o teu nome no coração*

3.2 - LOCALIZAÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Motuca/SP é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 21°30'29" sul e a uma longitude 48°09'04" oeste, estando a uma altitude de 618 metros. Sua população estimada em 2010 era de 4.290 habitantes.

3.2.1 - Clima

Apresenta um clima característico de regiões quentes do tipo tropical com estação seca (Classificação climática de Köppen-Geiger: Aw), com temperaturas médias mensais situando-se acima de 19°C, ou seja, ficando em torno de 24° e 26°C.

Motuca

Latitude: 21g 30' Longitude: 48g 09' Altitude: 618 metros

Classificação Climática de Köppen: Aw

MÊS	TEMPERATURA DO AR (C)		CHUVA (mm)	
	mínima média	máxima média	média	
JAN	18,7	30,0	24,3	244,1
FEV	18,9	30,0	24,5	209,4
MAR	18,7	29,8	24,0	161,1
ABR	15,7	28,5	22,1	67,0
MAI	13,0	26,8	19,9	48,5
JUN	11,7	25,7	18,7	31,1
JUL	11,2	26,0	18,6	20,7
AGO	12,7	28,4	20,5	20,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

SET	14,7	29,6	22,2	53,0
OUT	16,4	29,8	23,1	121,5
NOV	17,1	29,8	23,5	158,2
DEZ	18,2	29,5	23,9	226,9
Ano	15,5	28,7	22,1	1362,1
Min	11,2	25,7	18,6	20,6
Max	18,9	30,0	24,5	244,1

Fonte: CEPAGRI - Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura

3.2.2 - Hidrografia

A água, elemento formador da bacia hidrográfica, não é somente importante como recurso natural, mas também desempenha um papel crítico, por exemplo, na determinação da produção agropecuária.

Os rios são, em geral, as principais unidades morfológicas da bacia hidrográfica e interagem diretamente com a atmosfera e seu entorno, exibindo um constante intercâmbio de energia e matéria (Figura 1). Portanto, sendo afetados, em um primeiro momento, por alterações microclimáticas locais e regionais ou por atividades humanas, como a agricultura e o desenvolvimento urbano, os quais alteram, por vezes, a morfologia dos rios e seu fluxo hidráulico.

Por sua vez, as bacias hidrográficas são unidades naturais da paisagem, refletindo os recursos presentes e as atividades interligadas e interdependentes, não sendo delimitadas por limites políticos. É fato que seu equilíbrio dinâmico pode ser rompido devido a mudanças no uso da terra ou pela falta de manejo e/ou planejamento ambiental.

O estudo da hidrografia é fundamental para a identificação dos componentes naturais e antropogênicos envolvidos no fluxo hidráulico. Este estudo permite quantificar cada um dos componentes envolvidos na dinâmica da bacia, identificando suas magnitudes, frequências e durações, sempre considerando sua importância geográfica e ecológica e a determinação do volume mínimo requerido para um pré-determinado estado de conservação.

Figura 1. Representação de uma bacia hidrográfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br



Fonte: http://www.eco.unicamp.br/nea/Gestao_Bacia/.

O planejamento ambiental, no contexto atual, engloba várias etapas, a começar pelo conhecimento da história de ocupação da área, para que se possa entender a dinâmica da paisagem e as expectativas de uso futuro, até a implantação das ações, após sua aprovação pelos diferentes setores envolvidos no processo.

Como parte fundamental desse processo, efetua-se o levantamento dos atributos físicos da área, pois através deles é que se poderá reunir e integrar informações necessárias para se propor os usos mais adequados e as restrições para determinados tipos de usos.

A planificação é um processo que busca soluções a problemas e necessidades, levando à ações que satisfaçam metas e objetivos, envolvendo várias etapas consecutivas de trabalho.

O planejamento ambiental refere-se ao planejamento das condições físicas, químicas, biológicas e socioeconômicas de forma integrada, com vistas a oferecer um ambiente mais equilibrado, no tempo e no espaço, prevendo-se os processos dinâmicos. É a combinação dos usos possíveis do ambiente natural (habitação, comércio, indústria, agricultura, recreação e conservação da natureza)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

que seja capaz de satisfazer as necessidades das pessoas tanto quanto possível, no presente momento e no futuro das próximas gerações.

O conceito de planejamento de bacias hidrográficas tem evoluído nas últimas décadas para uma concepção de integração de fatores ambientais e socioeconômicos. As características biogeofísicas de uma bacia tendem a formar sistemas hidrológicos e ecológicos relativamente coerentes, e portanto, as bacias hidrográficas têm sido utilizadas como unidades de planejamento de desenvolvimento.

As bacias hidrográficas são unidades naturais da paisagem, que contém uma organização de recursos e atividades interligadas e interdependentes, e não relacionados com limites políticos. Seu equilíbrio dinâmico pode ser rompido com mudanças no uso da terra, pela falta de manejo ou planejamento.

O modelo de gerenciamento atual que se procura aplicar é o de gestão descentralizada e participativa para as definições de uso e ocupação do solo e solução de conflitos através dos comitês de bacias.

No caso da ABAG Ribeirão Preto, seus municípios se enquadram em 7 comitês de bacias.

Localização dos municípios da ABAG Ribeirão Preto nas unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos

A região da ABAG de Ribeirão Preto é drenada pelas bacias hidrográficas dos rios principais: Grande, Sapucaí, Pardo, Turvo, Mogi-Guaçu e Jacaré-Guaçu.

Atualmente, foram definidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), pela lei 9034/94 que dispôs sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, as 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) para o Estado de São Paulo. A região de estudo se insere em 7 dessas UGRHI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: cabinete@motuca.sp.gov.br

Tabela 1: Unidades e Bacias

UGRHI	Bacia
04	Pardo
08	Sapucaí-Mirim/Grande
09	Mogi-Guaçu
12	Baixo Pardo/Grande
13	Tietê/Jacaré
15	Turvo/Grande
16	Tietê/Batalha

Bacia - Sapucaí-Mirim/Grande(UGRHI-8)

A Bacia do Sapucaí-Mirim/Grande possui aproximadamente 9 166 km² de extensão territorial. É definida pela bacia do rio Sapucaí e seus tributários, além de porções de áreas drenadas diretamente para o rio Grande.

A UGRHI-8 localiza-se no extremo norte do Estado de São Paulo, sendo o acesso principal pela Rodovia Anhanguera e Cândido Portinari. Faz limite com as UGRHIs do Pardo e Baixo Pardo/Grande (No Estado de SP). Esta bacia estende-se além dos limites do Estado, recebendo também afluentes do Rio Grande que nascem no estado de Minas Gerais.

Todos os 24 municípios da UGRHI Sapucaí/Grande pertencem à ABAG: Miguelópolis, Igarapava, Aramina, Buritizal, Rifaina, Pedregulho, Jeriquara, Guarã, Ituverava, São José da Bela Vista, Restinga, Patrocínio Paulista, Franca, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente e Itirapuã que pertencem inteiramente a esta UGRHI e Ipuã, São Joaquim da Barra, Orlandia, Nuporanga, Batatais, Altinópolis, Santo Antônio da Alegria e Guaira que têm parte de suas áreas também nas UGRHI's 04 e 12.

Bacia - Baixo Pardo/Grande - (UGRHI-12)

A bacia do Baixo Pardo/Grande, UGRHI-12, abrange os municípios de Colômbia, Barretos, Jaborandi, Terra Roxa, e Viradouro com suas áreas totalmente dentro desta UGRHI; Barretos com pequena parte de sua área também na UGRHI-15, seguido por Colina, Bebedouro e Monte Azul Paulista que possuem apenas uma pequena parte na UGRHI-15. Morro Agudo e Orlandia possuem a maior parte de sua área na UGRHI-12 e pequena parte do município Sales Oliveira e o restante deles na UGRHI- 4: Orlandia, São Joaquim da Barra, Ipuã, Guaira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000

Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Nuporanga ainda tem o município dividido com a UGRHI-08. E os municípios de Taquaral, Pitangueiras possuem pequena parte na UGRHI-12, mas grande parte na UGRHI-09.

Bacia – Pardo - (UGRHI-4)

A bacia do Baixo Pardo envolve os municípios de Sales Oliveira, Orliândia e Morro Agudo também pertencentes à URGHI-12; os municípios de Pontal, Sertãozinho, Ribeirão Preto, Cravinhos, São Simão e Santa Rosa do Viterbo dividem suas áreas com a UGRHI-9; Batatais, Altinópolis, Santo Antonio da Alegria e Cássia dos Coqueiros também possuem parte de sua área na URGHI-08; Sales Oliveira, Orliândia e Morro Agudo têm parte de suas áreas na URGHI-12; e finalmente, Cajuru, Santa Cruz da Esperança, Serra Azul, Serrana, Brodowsky e Jardinópolis com suas áreas totalmente dentro da URGHI- Pardo.

Bacia Turvo-Grande (URGHI-15)

Os municípios de Taiapu, Pirangi e Vista Alegre do Alto estão situados totalmente na URGHI-15; os outros municípios possuem parte de suas áreas em outras URGHIs: Taiúva e Monte Alto na URGHI –9; Bebedouro, Monte Azul Paulista e Colina na URGHI –12; e Candido Rodrigues e Fernando Prestes na URGHI –16.

Bacia Mogi-Guaçu - URGHI-9

Os municípios de Descalvado, Sta Rita do Passa Quatro, Luiz Antônio, Guataparã, Pradópolis, Motuca, Guariba, Jaboticabal, Barrinha e Dumont estão situados integralmente na URGHI-9; São Carlos, Ibatê, Américo, Brasiliense, Araraquara possuem parte de suas áreas na URGHI- 13. São Simão, Sta Rita do Viterbo, Cravinhos, Ribeirão Preto, Sertãozinho e Pontal na URGHI- 4; Taquaritinga, Matão, Dobrada e Sta Ernestina fazem divisa na URGHI-16; Taquaral, Taiúva e Monte Alto na URGHI- 15 e Pitangueiras e Taquaral na URGHI - 12

Bacia - Tietê/Batalha (UGRHI-16)

Os municípios de Matão, Dobrada, Sta Ernestina e Taquaritinga se situam na UGRHI-16, mas, parte de suas áreas se localizam na UGRHI-9; e os municípios de Fernando Prestes e Cândido Rodrigues se dividem com a UGRHI-15 e Itápolis, Tabatinga, Ibitinga com UGRHI-13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Entre os municípios desta URGHI que fazem parte da ABAG, apenas Borborema se situa integralmente dentro dela.

Bacia - Tietê/Jacaré (UGRHI-13)

Os municípios de Dourado, Ribeirão Bonito, Boa Esperança do Sul, Trabiju, Gavião Peixoto e Nova Europa se situam totalmente na UGRHI-13, enquanto que, Ibitinga, Tabatinga e Matão também possuem parte de suas áreas na UGRHI-16 e Araraquara, Ibaté, São Carlos na UGRHI- 9.

Fonte: Home Page do "Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo"

Fonte: <http://www.sigrh.sp.gov.br>.

Localização dos municípios e principais rios das bacias hidrográficas da região da ABAG/RP



Fonte: Hidrografia 1:1.000.000: Agência Nacional de Águas (<http://www.ana.gov.br/>).

3.2.3 - Vegetação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Na área de Motuca/SP, ocorrem quatro tipos diferentes de vegetação:

Floresta Estacional Semidecidual (IBGE, 1991): como o nome diz, este tipo de vegetação está condicionado a estacionalidade climática (verão chuvoso e inverno seco ou clima subtropical sem seca, mas com intenso frio, temperaturas médias abaixo de 15°C) e pela queda das folhas durante o período seco, em 20 a 50% das árvores caducifólias da floresta. Na região da ABAG-RP esta vegetação aparece com formações: Aluvial (vegetação em zona ciliar com encharcamento temporário do solo); Submontana (na faixa de 50 a 500m entre 16° até 24° latitude S) e Montana (acima de 16° de latitude Sul entre 400 a 1500 m de altitude). Hoje, as pequenas extensões de florestas estacionais semidecíduas correspondem às Unidades de Conservação e a matas residuais em propriedades privadas.

Savana (Cerrado): originalmente ocupava 14% da superfície total do Estado de SP, incluindo fitofisionomias variáveis desde campo limpo, avançando para campo sujo (savana gramíneo-lenhosa), campo cerrado (savana arborizada), cerrado sensu strictu até cerradão (savana florestada), com manchas dispersas no interior do planalto, sobretudo na margem oriental do planalto ocidental e na depressão interior (região da ABAG-RP), localizado nos solos mais pobres. Atualmente, pouco restou dessa cobertura vegetal original, menos de 1% em todo Estado (SMA, 2000).

Os cerrados permaneceram preservados na região da ABAG-RP até por volta de 1960-70 quando foram substituídos pela cultura da cana-de-açúcar. Mas mesmo assim, a região possui a maior área remanescente preservada do Estado, que é a Estação Ecológica do Jataí, no Município de Luís Antônio (IFSP, 2002). A instituição do ICMS ecológico (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nos estados que fazem parte da região do Cerrado, como o Estado de SP, tem incentivado a criação de áreas protegidas com planejamento ambiental e manejo sustentável dos sistemas produtivos da região.

Mata Ciliar (Floresta Ripária): adensamento da vegetação localizada ao longo do curso dos rios, formando a mata que protege a margem dos rios da erosão e abriga os animais silvestres. O Código Florestal Brasileiro (Lei 4771 de 21 de agosto de 1965), determina que seja respeitada a vegetação ciliar em cada margem (metragem de 30 a mais de 200 metros, de acordo com a largura do rio). Mas sabe-se, que atualmente no Estado de SP, perto de um milhão de ha de áreas ciliares não possuem vegetação devido ao desmatamento principalmente, para uso agropastoril e que 120 mil km de cursos de água estão sem proteção, aumentando a erosão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Floresta Secundária (Capoeira): vegetação que surge após a destruição da cobertura vegetal primitiva (ação antrópica) para uso agrícola ou pecuário, e posterior abandono, obedecendo a uma sucessão natural, dividido em fases de colonização. Assim, com a expansão da agricultura, as Florestas Estacionais Semidecíduais da região da ABAG-RP foram sumindo, restando pequenos fragmentos na forma de capoeiras principalmente, ou como pequenas áreas residuais.

Tabela 1: Municípios da região da ABAG-RP com seus principais tipos vegetacionais encontrados e mapeados (escala 1: 50.000).

Município	Cerrado	Floresta Estacional	Floresta Secundária	Vegetação Ripária
Motuca	614,8	209,3	65,0	1895,6

Fonte: <http://www.ibama.gov.br>

3.3 - CONCEPÇÃO CULTURAL

3.3.1 - Conceito de Cultura

A cultura humana intervém como forma abstrata que nos distancia da experiência vivida e nos permite reorganizá-la em outro contexto, dando-lhe novo sentido. É a palavra que nos situa no tempo para lembrar o que ocorreu no passado e antecipar o futuro pelo pensamento. Se a linguagem, por meio de representação simbólica e abstrata, permite que nos distancie do mundo, também é ela que nos possibilita o retorno para agir sobre ele e transformá-lo.

O mundo que resulta do pensar e do agir humano não pode ser chamado de natural, pois se encontra modificado e ampliado por nós. Portanto, as diferenças entre ser humano e animal não são apenas de grau, porque, enquanto o animal permanece mergulhado na natureza, nós somos capazes de transformá-la em cultura.

Assim, dada a infinita possibilidade humana de simbolizar, as culturas são múltiplas. Variam as formas de pensar, de agir, de valorizar; são diferentes as expressões artísticas e os modos de interpretação do mundo, tais como o mito, o senso comum, a filosofia ou a ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Vale lembrar que a ação cultural é coletiva, por ser exercida como tarefa social, em que a palavra torna sentido pelo diálogo.
O que é cultura?

A palavra cultura tem vários significados, tais como: cultura da terra; cultura de uma pessoa letrada - "culto". Em antropologia, cultura significa tudo o que o ser humano produz ao construir sua existência: as práticas, as teorias, as instituições, os valores materiais e espirituais. Se o contato com o mundo é intermediado pelo símbolo, a cultura é o conjunto de símbolos elaborados por um povo.

3.3.2 - Os papéis na gestão cultural

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

A resposta a essas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental ao ser humano e, ao mesmo tempo, um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim, deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Papel este já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabe assumir papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, o que dificilmente seria assumido pelo setor privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável, que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.

Cabe assim, ao Estado brasileiro, assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

3.4 - ASPECTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

O município possui um ginásio poliesportivo com quadra esportiva, que atendem diversas modalidades e área de lazer com quadras poliesportivas, piscinas, pista de skate e campo de futebol.

As atividades desportivas realizadas anualmente envolvem as comunidades em geral, além dos atletas amadores do município.

Os eventos desportivos realizados atendem as seguintes categorias:

- Escolinha de futebol;
- Treinamento de Voleibol

3.5- HISTÓRICO

O crescimento não acelerado e a expansão urbana, bem pouca multiplicidade de pessoas, não fizeram de Motuca/SP uma cidade cosmopolita, por não ter explorado as diversidades culturais existentes daqueles que a escolheram cidade-mãe. Porém tal diversidade é notoriamente um fator positivo para a construção de sua identidade cultural.

Motuca/SP possui poucos segmentos culturais nos âmbitos desportivo, religioso, artístico e cultural. Existem pequenos grupos de teatro amador, grupos de quadrilhas organizados, praças, centro esportivo, espaços de vivência para a difusão das manifestações locais, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Para além dos esforços e continuidade da tradição, dos costumes e que assim possa favorecer a dinamização cultural material e imaterial de Motuca, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura promove eventos no tocante ao resgate e difusão de manifestações culturais.

Pretende-se promover o desenvolvimento e o resgate das manifestações culturais, bem como, a construção e o fortalecimento da identidade cultural de Motuca/SP, estreitando-se os laços de fortalecimento da cultura local.

Nesse contexto, a promoção e realização destes eventos não se limitam somente ao entretenimento, mas a difusão de valores materiais e imateriais da expressão cultural, objetivando a interação da comunidade enquanto agente "protagonizador" para a inclusão social.

Para que quaisquer manifestações culturais possam se perpetuar, é indispensável a participação de todos que possam contribuir direta e/ou indiretamente para o sucesso dos eventos.

TIPOS DE EVENTOS CULTURAIS	NOME
PROJETOS CULTURAIS	Festa em comemoração ao Aniversário da Cidade
	Carnaval
	Festa Junina
	Festa da Criança
	Festa em comemoração da Primeira Colônia Independente – Tóquio (Japonesa)
	Festa Junina
CONSELHOS	Conselho Municipal de Educação
	Conselho Tutelar
	Conselho do FUNDEB
	CAE - Conselho da Alimentação Escolar

3.5.1 - Dados Populacionais do Município de Motuca/SP

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

População residente, por situação do domicílio e sexo, segundo, o município de MOTUCA- Censo IBGE 2010					
	POPULAÇÃO		POPULAÇÃO		TOTAL
	HOMENS	MULHERES	URBANA	RURAL	
Município de MOTUCA	2.162	2.128	3.108	1.182	4.290

A taxa de analfabetismo é preocupante, os jovens e adultos de 15 ou mais representam 12.80% dos que não aprenderam a ler nem escrever.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Motuca/SP

População(s) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	131	114	461	221	340	414	662	1.943
	2007	102	79	470	158	457	543	1.351	1.892
	2010	160	99	410	167	401	576	1.280	3.028
Rural	2000	110	29	251	118	215	190	502	1.415
	2007	59	27	194	64	157	169	673	1.189
	2010	70	33	160	66	110	167	368	1.862
Total	2000	241	143	712	339	555	604	1.164	3.258
	2007	161	106	664	222	614	713	1.674	4.981
	2010	230	132	570	233	510	743	1.648	4.290



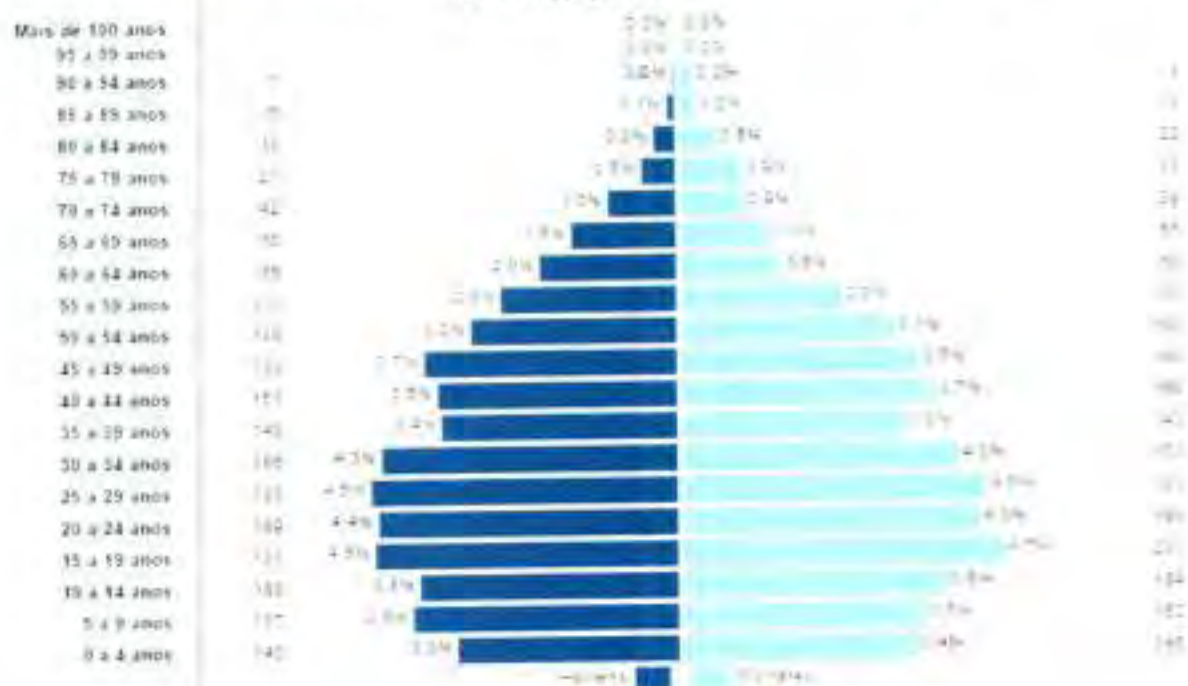
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Tabela 1. Informações sobre o Município de Motuca/SP

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
PIB(2)		IDH(3)		IDÍ(4)	Taxa de analfabetismo(5)				
					População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais			
100.940		0,78		0,07	6,40	12,80			

Fonte: www.ibge.gov.br

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Motuca (SP) - 2010 *



3.6 - ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDHM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Assim, o IDHM - incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda - conta um pouco da história dos municípios em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira.

Como é calculado o IDHM?

O IDHM é um índice composto que agrega 3 das mais importantes dimensões do desenvolvimento humano: a oportunidade de viver uma vida longa e saudável, de ter acesso ao conhecimento e ter um padrão de vida que garanta as necessidades básicas, representadas pela saúde, educação e renda.

Vida longa e saudável é medida pela expectativa de vida ao nascer, calculada por método indireto a partir dos dados dos Censos Demográficos do IBGE. Esse indicador mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam a partir do nascimento, mantidos os mesmos padrões de mortalidade observados no ano de referência.

Acesso a conhecimento é medido pela composição de indicadores de escolaridade da população adulta e do fluxo escolar da população jovem. A escolaridade da população adulta é medida pelo percentual de pessoas de 18 anos ou mais de idade com fundamental completo; e tem peso 1. O fluxo escolar da população jovem é medido pela média aritmética do percentual de crianças entre 5 e 6 anos frequentando a escola, do percentual de jovens entre 11 e 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental (6º a 9º ano), do percentual de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo e do percentual de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo; e tem peso 2. A medida acompanha a população em idade escolar em quatro momentos importantes da sua formação. A média geométrica desses dois componentes resulta no IDHM Educação. Os dados são do Censo Demográfico do IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Padrão de vida é medido pela renda municipal per capita, ou seja, a renda média de cada residente de determinado município. É a soma da renda de todos os residentes, dividida pelo número de pessoas que moram no município - inclusive crianças e pessoas sem registro de renda. Os dados são do Censo Demográfico do IBGE.

Os três componentes acima são agrupados por meio da média geométrica, resultando no IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) – Motuca/SP é 0,741 em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,859, seguida de Educação, com índice de 0,691, e de Renda, com índice de 0,685.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Motuca - SP			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,243	0,567	0,691
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	19,19	38,46	48,91
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	11,31	72,36	95,70
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	56,51	86,64	92,88
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	26,84	73,95	81,44
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	14,93	42,32	58,55
IDHM Longevidade	0,750	0,774	0,859
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,01	71,44	76,51
IDHM Renda	0,668	0,640	0,685
Renda per capita (em R\$)	510,70	430,00	567,17

3.6.1 - Evolução

Entre 2000 e 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: cabinete@motuca.sp.gov.br

O IDHM passou de 0,655 em 2000 para 0,741 em 2010 - uma taxa de crescimento de 13,13%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 75,07% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,124), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,496 em 1991 para 0,655 em 2000 - uma taxa de crescimento de 32,06%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 68,45% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,324), seguida por Longevidade e por Renda.

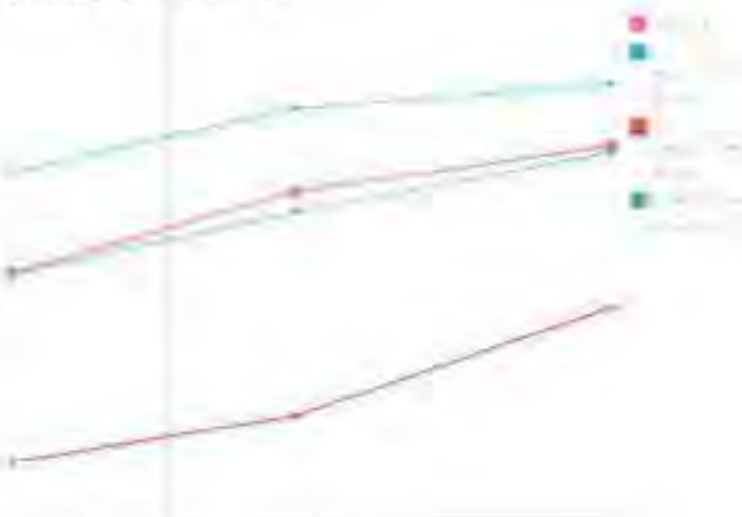
Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,496, em 1991, para 0,741, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 49,40% para o município e 47% para a UF, e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 51,39% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,448), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Evolução do IDHM - Motuca - SP



Entre 2000 e 2010, a população de Motuca/SP cresceu a uma taxa média anual de 1,03%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 63,19% para 72,45%. Em 2010 viviam, no município, 4.290 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,80%. Na UF, esta taxa foi de 1,78%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 63,12% para 63,19%.

População Total, por Gênero, Rural/Urba - Motuca - SP						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	3.297	100,00	3.871	100,00	4.290	100,00
Homens	1.661	50,38	1.991	51,43	2.162	50,40
Mulheres	1.636	49,62	1.880	48,57	2.128	49,60
Urbana	2.081	63,12	2.446	63,19	3.108	72,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Rural	1.216	36,88	1.425	36,81	1.182	27,55
--------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

3.6.2 - Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 51,51% para 41,16% e a taxa de envelhecimento, de 5,37% para 7,44%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 67,36% e 3,76%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Estrutura Etária da População - Motuca - SP						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.203	36,49	1.108	28,62	932	21,72
15 a 64 anos	1.970	59,75	2.555	66,00	3.039	70,84
65 anos ou mais	124	3,76	208	5,37	319	7,44
Razão de dependência	67,36	-	51,51	-	41,16	-
Índice de envelhecimento	3,76	-	5,37	-	7,44	-

3.6.3 - Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 20,7 por mil nascidos vivos, em 2000, para 12,5 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 22,9. Já na UF, a taxa era de 13,9, em 2010, de 19,4, em 2000 e 27,3, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000

Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Motuca - SP				
	1991	2000	2010	
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,0	71,4	76,5	
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	22,9	20,7	12,5	
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	26,0	24,0	14,5	
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,8	2,4	1,8	

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,1 anos na última década, passando de 71,4 anos, em 2000, para 76,5 anos, em 2010. Em 1991, era de 70,0 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 66,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

IDHM



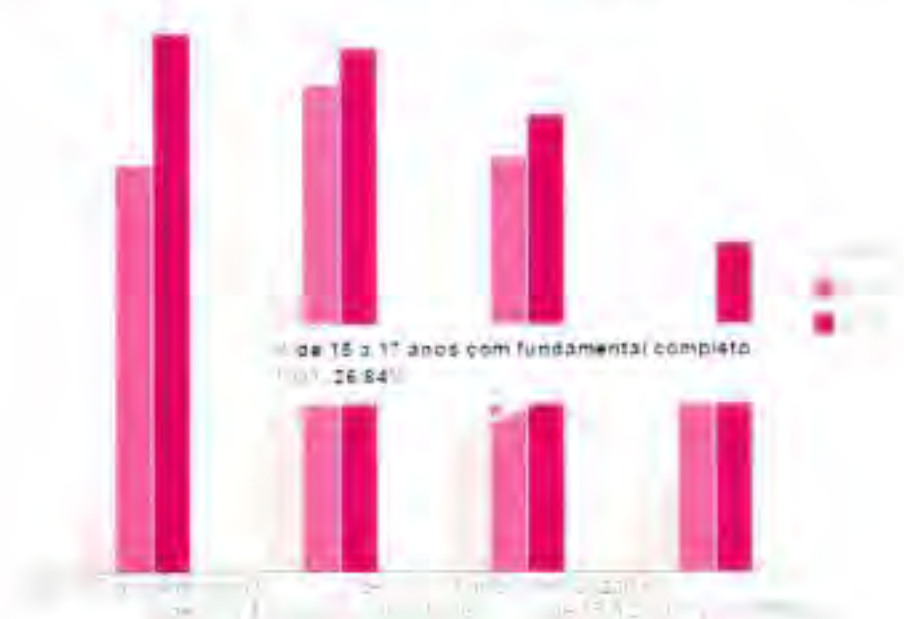


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

3.6.4 - Educação - Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 95,70%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 92,88%, a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 81,44%, e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 58,55%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 84,39 pontos percentuais, 36,37 pontos percentuais, 54,60 pontos percentuais e 43,62 pontos percentuais.

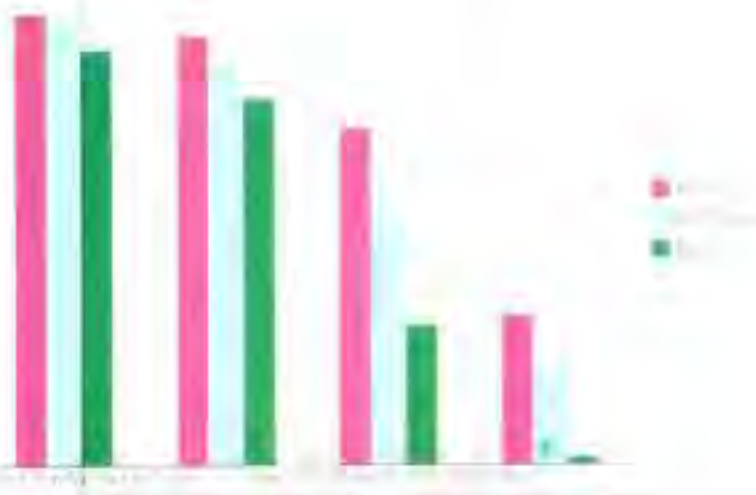
Fluxo Escolar por Faixa Etária - Motuca - SP - 1991/2000/2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail gabinete@motuca.sp.gov.br

Fluxo Escolar por Faixa Etária - Motuca - SP - 2010

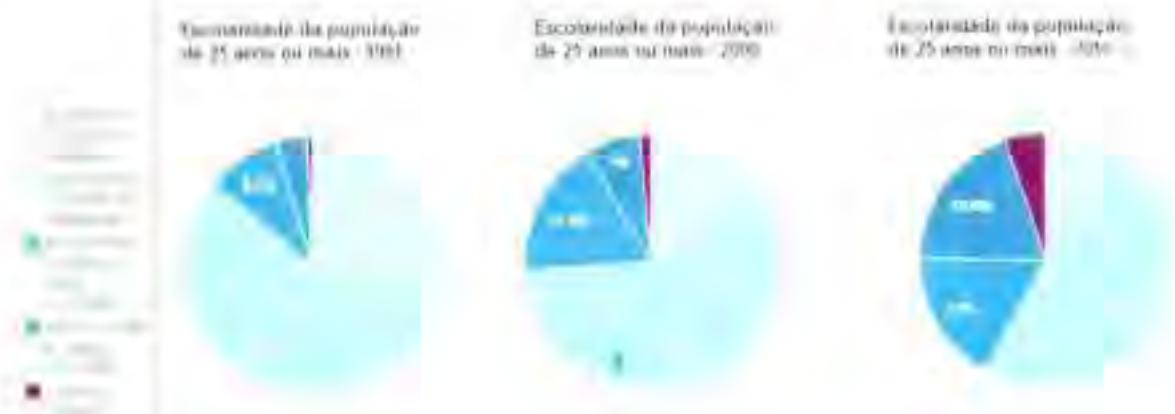


3.6.5. - População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 38,46% para 48,91%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 19,19% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 9,42% eram analfabetos, 41,83% tinham o ensino fundamental completo, 24,78% possuíam o ensino médio completo e 5,17%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br



3.6.6 - Renda Per capita

A renda per capita média de Motuca cresceu 11,06% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 510,70, em 1991, para R\$ 430,00, em 2000, e para R\$ 567,17, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 0,55%. A taxa média anual de crescimento foi de -1,89%, entre 1991 e 2000, e 2,81%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 8,07%, em 1991, para 18,66%, em 2000, e para 14,99%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,34, em 1991, para 0,47, em 2000, e para 0,45, em 2010.

O que é Índice de Gini?

É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Motuca - SP			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	510,70	430,00	567,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

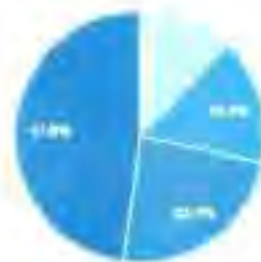
% de extremamente pobres	3,67	7,75	11,23
% de pobres	8,07	18,66	14,99
Índice de Gini	0,34	0,47	0,45

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 1991

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2000

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2010



4 - EDUCAÇÃO EM MOTUCA

4.1- EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de zero a cinco anos), o Ensino Fundamental (para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos).

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gab.mefe@motuca.sp.gov.br

fornecer os meios para que os estudantes progredam no trabalho e em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Na cidade de Motuca/SP, atualmente a Rede Municipal de Ensino atende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adulto - EJA.

4.2- REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Educação Municipal é coordenada por uma Secretaria de Educação e Cultura sob responsabilidade de uma Secretária que dirige as Escolas do município.

4.2.1 - PRODESP – Sistema Cadastro de Alunos

A PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, desenvolveu um sistema responsável pelo cadastro e identificação de todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de todas as escolas das redes de ensino do Estado de São Paulo, denominado sistema de Cadastro de Alunos.

O Sistema de Cadastro de alunos é formado por três bancos de dados: cadastro de *Escolas*, cadastro de *Classes* e cadastro de *Alunos*, relacionados por meio do *código CIE* que é o identificador da escola, *número de classe* que é o do código de identificação da classe/turma e do número único de *Registro do Aluno - RA*. O *banco Escola* responde pela autenticidade da documentação pertinente à escola; comprova por meio do identificador legal, o código CIE – Código de Identificação da Escola, toda a regulamentação do estabelecimento escolar.

O *banco Classe* agrega as informações: ano letivo, turma, tipo de ensino, série, número da classe, turno de funcionamento, data início e fim, horário início e fim, capacidade física e número da sala.

O *banco Alunos* armazena o registro individualizado de todo estudante que já foi cadastrado, apresentando, *on-line*, seus dados pessoais de identificação: nome, data de nascimento, sexo, filiação, endereço, telefone, documentação civil – certidão de nascimento e RG ou RNE no caso de aluno estrangeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Além da identificação do aluno, o Sistema mantém disponível toda a sua trajetória escolar: os registros de matrículas, os níveis de ensino cursados, série e classe/turma frequentados a cada ano ou período letivo. A informação individualizada constitui uma rica base de dados que possibilita o estudo evolutivo da vida escolar dos alunos, nos diferentes níveis de ensino até a conclusão da Educação Básica, por meio do Registro do Aluno – RA.

4.3 - ÓRGÃOS COLEGIADOS

4.3.1 - Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação foi criado a partir da Lei nº 152, de 04/09/97. Órgão autônomo, de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na formulação da política educacional do município.

É constituído por 07 (sete) membros de diversos segmentos da comunidade e seus respectivos suplentes, sendo composto pelos seguintes representantes:

- I) 01 (um) representante do Departamento de Educação do Município;
- II) 01 (um) representante dos professores e diretores da Escola de Ensino Fundamental;
- III) 02 (dois) representante dos pais de alunos;
- IV) 01 (um) representante dos serviços da escola de ensino fundamental;
- V) 01 (um) representante do poder executivo;
- VI) 01 (um) representante do Poder Legislativo

Os membros do CME terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução uma única vez.

4.3.2 - Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE foi criado a partir da Lei nº 213, de 22/08/2000, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento. É constituído por 07 (sete) membros titulares e suplentes, de diversos segmentos da comunidade.

- I- 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP-14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- II- 01 (um) representante do poder legislativo;
- II- 02 (dois) representantes dos professores;
- III- 02 (dois) representantes de pais de alunos;
- IV- 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local

Os membros do CAE terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

4.3.3 - Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Conselho do FUNDEB

O Conselho do FUNDEB foi criado a partir da Lei nº 356, de 02/03/2007, alterada pela Lei nº 372 de 07/08/2007. Órgão autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

É constituído por 11 (onze) membros Titulares, acompanhados de seus respectivos Suplentes, sendo composto pelos seguintes representantes:

- I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- II- 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

4.4- ÓRGÃOS AUXILIARES

4.4.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (018) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Ordinária Municipal, Nº 129 de 08/08/1996.

O CMDCA é um órgão responsável pelas Políticas Públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município.

Entre outras funções, é responsável pelo registro das entidades assistenciais (ONG) que atendem as crianças e adolescentes, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e controla o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). O Conselho é composto por 16 membros titulares e 16 suplentes, sendo 50% da Sociedade Civil e 50% do Poder Público com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, por igual período.

4.4.2 - Conselho Tutelar

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público.

O Conselho Tutelar é um colegiado formado por cinco munícipes escolhidos pela população, através do exercício do voto, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

O Conselho Tutelar visa o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entre outras atribuições, o Conselho deve atender às crianças e adolescentes, sempre que seus direitos sejam reconhecidos no ECA, forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta.

O Conselho Tutelar foi criado a partir da Lei Nº 129 de 08/08/1996.

4.5 - PARCERIAS

4.5.1 - Proerd

PROERD (Parceria com Polícia Militar) – O Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência –PROERD, tem por finalidade a prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

ao uso e abuso de Drogas em meio a sociedade, ensinando os alunos a optarem por uma vida saudável e feliz.

O PROERD é um programa eminentemente preventivo e estratégico, que tem como objetivo principal educar a criança em seu meio natural, a escola, com auxílio de policiais fardados e professores evitando assim que crianças e adolescentes iniciem o uso das drogas. Dá ênfase em alcançar as crianças no 5º ano do ensino fundamental, mostrando-lhes os efeitos das drogas e ensinando-lhes habilidades necessárias e trabalhando a motivação para que se mantenham longe deste mal.

Consiste em uma ação conjunta entre o instrutor PROERD (Policial Militar devidamente capacitado), professores, especialistas, pais, prefeituras e comunidade.

O Programa busca também oferecer aos estudantes uma chance de ver os integrantes da Polícia Militar como amigos e pessoas em quem eles possam confiar, permitindo também às crianças desenvolverem uma atitude positiva em relação às autoridades e respeito às leis.

4.5.2 - Programa Município Verde Azul

Programa Município Verde/azul (Parceria com a Secretaria Municipal do Meio ambiente) – É um programa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente que estimula ações ambientais locais e avalia o desempenho dos municípios do Estado ano a ano.

Em 2007, o governo de São Paulo lançou o "Município Verde", um projeto ambiental inovador, com o objetivo de descentralizar a política ambiental, ganhando eficiência na gestão ambiental e valorizando a base da sociedade.

Em 2009, quando o Estado de São Paulo tornou-se o primeiro Estado brasileiro a assinar o pacto internacional em defesa das águas, o nome do Projeto passou a ser "Município Verde Azul" para enfatizar, também, a importância da gestão compartilhada das águas.

A participação dos municípios ao Protocolo Verde é voluntária e, atualmente, o Estado de São Paulo conta com a adesão de todos os 645 municípios. O comprometimento destes se deu a partir da assinatura de um "Protocolo de Intenções", que propõe 10 Diretivas Ambientais: Esgoto Tratado (ET); Resíduos Sólidos (RS); Mata Ciliar (MC); Arborização Urbana (AU); Educação Ambiental (EA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Cidade Sustentável (CS); Uso da Água (UA); Qualidade do Ar (QA); Estrutura Ambiental (EM) e Conselho Ambiental (CA).

As Diretivas supracitadas são constituídas de critérios específicos, que devem ser cumpridos pelos municípios e analisados, anualmente, pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sendo que a certificação "Município Verde Azul" é concedida às equipes que atingem valor igual ou superior a 80 (oitenta) no Índice de Avaliação Ambiental (IAA).

O município de Motuca/SP aderiu ao Programa Município Verde Azul em 2007 e, desde então, uma parceria muito sólida foi estabelecida pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, as quais vêm trabalhando arduamente em busca da conscientização dos munícipes.

Cabe destacar que grande parte das ações ambientais realizadas no município são desenvolvidas juntamente às escolas da Rede Municipal de Ensino, por acreditarmos que a educação é a base para a promoção de mudanças de valores e comportamentos.

Os resultados de tamanho investimento encontram-se expressos na evolução das notas obtidas na Diretiva Educação Ambiental do Programa Município Verde Azul.

Por fim, é importante salientar que a pontuação máxima para a Diretiva Educação Ambiental é de 50,29 pontos, de modo que o município de Motuca/SP não está evoluindo na busca da excelência no que se refere às questões educacionais e ambientais.

Programa de Metas e Ações para o Fortalecimento da Qualidade Educacional – PMAFE

Este projeto surge para com o objetivo de criar e inovar ações de melhoria das práticas educativas realizadas pelo Ensino Público Municipal.

O presente documento, marco inicial do processo de planejamento da Secretaria Municipal de Educação vem atender às proposições inerentes ao Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, cuja diretriz dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP-14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

4.5.3 - Programa Mais Educação

Programas como o Mais Educação (programa federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA)³ (específico para estudantes das escolas estaduais) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série em São Paulo. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, o percentual de jovens de 16 anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental foi de 79,1%⁴ no Estado.

Os indicadores mostram que, em Motuca/SP, 99,1% da população de 6 a 14 anos de idade frequentam a escola de Educação Básica, independente da etapa ou modalidade de ensino. Diante disso, pode-se afirmar que o acesso à educação para esta população está praticamente universalizado.

4.5.4 - Programa Alfabetização na Idade Certa

Outra meta de igual importância é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacional, têm revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

Embora o município esteja em destaque nessas avaliações, ainda precisa se debruçar sobre este problema, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

escrita, muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental sem saber ler e escrever.

Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização⁵. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Entretanto, os resultados da ANA de 2013 ainda não foram divulgados. Por isso, e porque o município de Motuca/SP não possui um sistema próprio de avaliação, para dimensionar o tamanho deste desafio.

Em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o Município aderiu ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações "são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores" (BRASIL, 2012b, p.11). Além disso, participa desde 2006 do Pró-letramento, um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental.

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas 2 e 5.

4.6- REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Atualmente a Rede Escolar do Município de Motuca/SP é composta com as seguintes instituições:

EMEF MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE
EMEF ESCOLA ADOLPHO THOMAZ DE AQUINO

4.6.1- ASPECTOS EDUCACIONAIS

O município de Motuca/SP apresenta 03 (três) instituições educacionais. São 02 (duas) escolas da rede municipal de ensino, sendo que uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

delas ofertam o ensino infantil e o ensino fundamental 1º ao 5º ano, a outra ensino fundamental do 6º ao 9ºano e 01 (uma) estadual que oferece ensino médio, sendo que dividem o espaço físico ofertando o ensino médio e o ensino fundamental do 6º ao 9º ano, sendo que a modalidade do ensino fundamental é de reponsabilidade do município.

O município instituiu o Conselho Municipal de Educação em 04 de setembro de 1997, conforme Lei nº 152, de 04 de setembro de 1997, Conselho de Alimentação Escolar em 2000, Lei nº 213 de 22 de agosto de 2.000 e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em 2.007. O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério foi implantado em 2.000, Lei nº 074 de 22 de novembro de 2.000. O transporte escolar é mantido pela Prefeitura Municipal de Motuca/SP

Tipo de Estabelecimento	Municipal	Estadual	Conveniadas	Privadas
Creches Pré-Escola Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	01	-	-	-
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	01			
Ensino Médio	-	01	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000

Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Tabela: Padrões de infraestruturas das unidades escolares

Infra estrutura Unidade Escolar	Diretoria	Secretaria	sala de Professor	Sala Coordenação	Sala de Leitura	Sala de TV	Informática	Multimeios	Laboratório	Auditorio	Sala de aula	Almoxarifado	Despensa	Deposito	refeitório	Patio coberto	Area livre	Quadra coberta	Quadra descoberta	Cozinha	Lactario	Area de serviço	Sanitário funcionario M	Sanitário funcionario F	Sanitário alunos M	Sanitário alunos F	Sanitário para deficientes	Parque Infantil	Sala de recurso AEE	
EMEF ADOLPHO THOMAZ DE AQUINO	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	6	0	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0
EME/EF	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	13	0	1	2	0	1	1	1	1	0	1	1	2	2	2	2	0	0	0	

Obs: Na EMEF ADOPLPHO THOMAZ DE AQUINO, os espaços da secretaria, refeitório, sala dos professores, cozinha, quadra coberta são divididos com a EE. ADOPLPHO THOMAZ DE AQUINO que oferece o Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

4.2 - INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE MOTUCA/SP

Após a Constituição Federal de 1998, a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nesta última década.

A Educação Básica, compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB Nº9394/96. E "*... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores*" (Artigo 22 da LDB 9394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

"Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino."

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Motuca/SP, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Os resultados das avaliações educacionais do município, comparados com os resultados do Estado de São Paulo e do Brasil, demonstram um esforço coletivo das escolas municipais, porém é preciso buscar a melhoria da proficiência dos alunos.

4.2.1 - IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e
- Pontuações em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Objetivo

Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.

- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;
- Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

Cálculo do IDEB

- Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar;
- Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;
- Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental e Médio).

Conforme Tabela, no ano de 2013 a rede municipal de Motuca obteve média 6.13 nos anos iniciais e 4.9 nos anos finais no IDEB, a média nacional foi de 5.2 e 4.3, sendo que o Estado de São Paulo através a média foi 5.7 e 4.4.

O Brasil verifica o Índice de aprendizagem e estabelece metas para a educação através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da educação pela população por meio de dados, com os quais a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias.

Ao analisar o IDEB da Rede Municipal de Motuca/SP, observa-se que, de modo geral, o município tem buscado alcançar as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação. No entanto, torna-se fundamental atentar para as médias alcançadas por cada estabelecimento de ensino, visto que há duas escolas cujas médias encontram-se abaixo da projeção.

Os fatos e dados expostos, demonstram como grandes desafios a serem vencidos, para as próximas décadas, o analfabetismo e o analfabetismo funcional, a distorção idade/ano, a evasão e a repetência dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Ideb do Ensino Fundamental de Motuca/SP – Anos Iniciais

IDEB TOTAL	IDEB OBSERVADO				METAS PROJETADAS								
	ANO DE REF.	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BRASIL	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7					5.8
SÃO PAULO	4.7	5.4	5.4	5.7	4.6	4.9	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3	6.6	
MOTUCA	5.2	5.9	5.5	6.3	5.2	5.5	5.9	6.1	6.3	6.6	6.8	7.0	

Fonte:

<http://www.inep.gov.br>

Ideb do Ensino Fundamental de Motuca/SP – Anos Finais

IDEB TOTAL	IDEB OBSERVADO				METAS PROJETADAS								
	ANO DE REF.	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BRASIL	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7					5.8
SÃO PAULO	4.7	5.4	5.4	5.7	4.6	4.9	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3	6.6	
MOTUCA	4.8	4.7	4.0	4.9	4.5	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	

Fonte: <http://www.inep.gov.br>

EVOLUÇÃO DO IDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail gabmele@motuca.sp.gov.br

Para analisar o nível de proficiência dos estudantes, o Ministério da Educação, através do Inep aplica a Prova Brasil no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e avalia o desempenho dos mesmos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando uma escala que varia de acordo com as competências e habilidades em cada disciplina.

O nível de proficiência é considerado adequado quando o estudante engloba os níveis proficiente e avançado, sendo que no nível avançado apresenta-se aprendizado além da expectativa e recomenda-se atividades desafiadoras, enquanto no proficiente, o estudante encontra-se preparado para continuar os estudos e sugere-se atividades de aprofundamento.

4.4 - RESULTADOS PROFICIÊNCIA

Distribuição dos/das estudantes por nível de proficiência – Língua Portuguesa – 5º ano em Motuca/SP

ANO	AVANÇADO		PROFICIENTE		BÁSICO		INSUFICIENTE		TOTAL DE ESTUDANTES QUE REALIZARAM A PROVA	% DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO	% TOTAL
	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%			
2009	12	13%	28	31%	40	44%	11	12%	91	92%	44%
2011	17	23%	28	38%	18	25%	10	14%	73	99%	61%
2013	15	30%	22	43%	10	19%	01	8%	53	100	73%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Distribuição dos/das estudantes por nível de proficiência – Matemática – 5º ano em Motuca/SP

ANO	AVANÇADO		PROFICIENTE		BÁSICO		INSUFICIENTE		TOTAL DE ESTUDANTES QUE REALIZARAM A PROVA	% DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO	% TOTAL
	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%			
2009	26	29%	32	35%	23	25%	10	11%	91	92%	65%
2011	10	14%	27	37%	26	35%	10	14%	73	99%	51%
2013	22	43%	18	34%	8	15%	4	8%	53	100	77%

Distribuição dos/das estudantes por nível de proficiência – Língua Portuguesa – 9º ano em Motuca/SP

ANO	AVANÇADO		PROFICIENTE		BÁSICO		INSUFICIENTE		TOTAL DE ESTUDANTES QUE REALIZARAM A PROVA	% DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO	% TOTAL
	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%			
2009	4	6%	19	26%	24	47%	15	21%	72	77%	32%
2011	2	2%	21	25%	53	63%	8	10%	80	94%	27%
2013	2	4%	18	29%	35	56%	7	11%	59	95%	33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Distribuição dos/das estudantes por nível de proficiência – Matemática – 9º ano em Motuca/SP

ANO	AVANÇADO		PROFICIENTE		BÁSICO		INSUFICIENTE		TOTAL DE ESTUDANTES QUE REALIZARAM A PROVA	% DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO	% TOTAL
	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%	Nº DE ESTUDANTES	%			
2009	3	4%	8	11%	39	54%	22	31%	72	77%	15%
2011	1	1%	16	19%	52	61%	16	19%	80	94%	20%
2013	3	5%	12	19%	36	59%	11	17%	59	95%	24%

Conforme tabelas acima, é imprescindível, o fortalecimento do sistema SME – Escola – Classe – Aluno e família, da rede pública municipal de ensino, em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Motuca/SP, não sejam apenas alcançadas, mas superadas.

Observando os conhecimentos, competências e habilidades atingidos na última avaliação de 2013, pelos alunos da rede, proficiência caracterizada como básica em Língua Portuguesa e Matemática, identificamos que o desafio é grande para o município efetivar a aprendizagem adequada para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Apesar da cidade de Motuca/SP ter procurado melhorar os índices do IDEB, os dados mostram que há necessidade de melhorias no âmbito do Ensino Fundamental. Ressalta-se ainda, que os resultados obtidos também servem de base para a promoção de ações voltadas para a correção dos pontos mais críticos demonstrados nas avaliações.

Na perspectiva de traçar metas para o melhor desempenho dos estudantes, o município de Motuca/SP fez adesão ao Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

PDE, como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Este Programa trata-se da construção de uma ação inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Dele fazem parte os Ministérios da Educação, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ciência e Tecnologia, Esporte, Meio Ambiente, Cultura, Defesa e a Controladoria Geral da União.

Uma vez que a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens, tal estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores.

Apesar das ações já desenvolvidas, são muitos os desafios a serem vencidos, ainda na década de vigência do presente plano, como:

- Nível insatisfatório de aprendizagem dos estudantes;
- Fragilidade na qualificação técnico-pedagógica do corpo docente;
- Carência de profissionais da área de psicopedagogia que atuem efetivamente orientando o corpo docente e as famílias, no tocante ao redirecionamento de atividades que impulsionem a vida escolar dos/das estudantes;
- Quantitativo insuficiente de profissionais voltados ao diagnóstico e tratamento de estudantes e professores que apresentem comprometimentos psicológicos e situações de vulnerabilidade social;
- O alheamento da grande parte das famílias no sentido de não se portarem como sujeitos responsáveis também pela aprendizagem dos filhos;
- Dificuldade, por parte da escola, de aproximar as famílias das questões relacionadas à vida escolar dos filhos, conselho escolar e também nas demais questões que permeiam o ambiente educacional

O Município fez a adesão ao SARESP. Atualmente, a Rede Municipal de Ensino desenvolve um trabalho específico para alcançar as metas estabelecidas para o IDEB e IDESP. Desta forma, são realizados vários encontros com gestores e professores para aplicação de atividades para qualificar os resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

5- EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

O atendimento institucional dispensado à criança de zero a seis anos, compreendendo, pois, o período antecedente à escolarização formal, tem suas origens no século XIX e visava, fundamentalmente ao cuidado físico e moral requeridos à formação do indivíduo em seus anos iniciais de vida. Seu cunho educativo imbuía-se de fins socializatórios à vista das novas exigências impostas pela sociedade moderna.

Ap longo de sua história esse atendimento foi atrelando-se, cada vez mais, às profundas transformações sociais que marcaram a transição do século XIX e o século XX, incluindo a expansão da industrialização e do setor de serviços, a intensificação da urbanização e conseqüentemente a reorganização das comunidades e estruturas de organização familiar, a incorporação do trabalho de um grande número de mulheres pelo mercado, dentre outros fatores de expressão mais indireta em relação à educação infantil. Todavia, foram tais transformações que determinaram a necessidade de criação de espaços institucionais destinados à criança de zero a seis anos.

No Brasil, o surgimento e expansão desses equipamentos sociais marcaram significativamente o século XX, instituindo-se como espaços de natureza assistencial e, na maioria dos casos, de cunho confessional e caritativo. Preceitos religiosos e ou higienistas norteavam as ações educativas destinadas às crianças, numa estreita aliança entre as políticas públicas e concepções naturalizantes acerca do desenvolvimento humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

O primeiro marco nacional de superação do enfoque eminentemente assistencialista data de 1975, quando a atenção às crianças de quatro a seis anos foi inserida nas ações do Ministério da Educação – MEC – num ato que apontava, ainda que incipientemente, seu ideal educativo. Entretanto, as crianças com idade até três anos continuaram assistidas por equipamentos vinculados ao Ministério de Previdência e Assistência Social, mediante convênios com a Legião Brasileira de Assistência – L.B.A. – organismo federal criado pelo governo militar com intuito básico de combate à pobreza.

Essas medidas firmaram-se dois segmentos distintos, quais sejam, o das creches destinadas ao atendimento em tempo integral de crianças até três anos ou idades mais avançadas em razão da carência econômica, e o das pré-escolas cujo atendimento em período parcial destinava-se a crianças de quatro a seis anos. Com as pré-escolas despontam as ideias de estimulação da criatividade, desenvolvimento de autonomia e, sobretudo, de preparação para o ensino fundamental.

Outro marco histórico na educação infantil brasileira refere-se à forte ingerência dos organismos internacionais nos países de 'terceiro mundo' ocorrida nas décadas de 70 e 80, que incluíam a atenção institucional à criança de zero a seis anos na agenda das políticas de desenvolvimento econômico e social. Essas décadas se caracterizaram pela mais expressiva expansão da educação infantil no país, cuja função precípua era compensar, de forma assistencialista, as privações econômicas e culturais de grande parcela da população, bem como minimizar os fortes impactos do fracasso na escolarização básica, a exemplo das alarmantes taxas de analfabetismo e evasão escolar.

Se por um lado ocorreu, de fato, um incremento quantitativo no âmbito do atendimento às crianças, do ponto de vista qualitativo a medida deixou a desejar. O modelo implementado, segundo Rosemberg (2002), atendendo às coordenadas dos organismos internacionais, especialmente UNESCO e UNICEF, pautou-se em baixos investimentos financeiros, apoiando-se em recursos físicos, comunitários e de pessoal sem qualificação profissional específica para o trabalho a ser realizado. Em suma, instituiu-se uma educação infantil não formal e pautada em ações e conhecimentos próprios à vida cotidiana.

A educação infantil, assim ordenada, desponta como investimento a baixo custo e com poucas expressões educacionais, aliando-se a ela, desde as suas origens, um papel de assistência alimentar, de higiene, segurança e lazer; legado histórico que ainda hoje se expressa nas frágeis expectativas educativas que se têm a seu respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Foi apenas em 1988 que, como dispositivo Constitucional, as creches e pré-escolas foram reconhecidas como instituições educativas, direito da criança, opção da família e dever do Estado. Não obstante, tal medida não se revelou suficiente para uma verdadeira democratização da educação infantil no país. Na esteira da nova Constituição Brasileira, o MEC anunciou em 1993, via Coordenação de Educação Infantil, a necessária ruptura com o modelo anterior preconizado pela UNESCO e UNICEF, propondo dentre outras medidas, a equivalência educativa entre creches e pré-escolas, bem como uma política de formação para os profissionais da educação infantil.

Entretanto, a administração federal recuou em relação à implementação de tais propostas, entre 1994 – 2002, furtando-se ao necessário aumento de recursos para a educação, especialmente, para a educação infantil. Portanto, ainda que a Constituição Federal de 1988 tenha afirmado o dever do Estado na execução de uma política nacional de educação, incluindo a atenção educacional à criança de zero a seis anos, a concretização desse ideal permaneceu por realizar-se.

A recuperação desse ideal e, conseqüentemente, a necessidade de profundas mudanças no atendimento dispensado às crianças pequenas ressurgiu nos debates que antecederam a proposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, uma vez promulgada, em 1996, finalmente define a Educação Infantil como primeiro segmento da Educação Básica. Destarte, as creches e pré-escolas conquistaram vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir a implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

Se as lutas travadas até a promulgação da LDB de 96 congregaram esforços da sociedade civil e de professores, cientistas sociais, pedagogos, psicólogos, antropólogos, etc. em prol da construção de um outro modelo de educação infantil no país pós LDB, novos desafios se anunciaram, dentre eles, aqueles afetos à natureza do trabalho pedagógico a se realizar. Foi no âmbito dos debates instalados nesse momento que o binômio **cuidar – educar** assumiu destaque, tornando-se uma coordenada geral para o planejamento e implementação dos trabalhos nesse segmento educativo.

Considere-se, ainda, que a dilatação do Ensino Fundamental para Nove Anos, medida determinada pela Lei nº 11.274 promulgada em 2006, recoloca em debate a infância na Educação Básica, e, embora possua implicações diretas para o ensino fundamental - ao colocar em foco a educação básica brasileira, inclui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

mesmo que indiretamente, a educação dispensada às crianças nas creches e pré-escolas.

Se a nova coordenada – **cuidar e educar** – visava, por um lado, assegurar a assistência até então norteadora da educação infantil e, por outro, introduzir outras dimensões, fundamentalmente voltadas à promoção do desenvolvimento da criança, a instituição do Ensino Fundamental de Nove Anos se mostrava reiterativa da possibilidade e necessidade de requalificação da atenção educativa destinada aos pequenos. Todavia, a dicotomia anunciada (cuidar-educar) revelava a fragilidade ainda existente no tocante ao papel da educação infantil e, igualmente, as lacunas pedagógicas a serem superadas tendo em vista um trabalho intencionalmente orientado pelo ato de ensinar, dado que, a rigor, confere propriedade à condição da educação infantil como primeiro segmento da educação básica.

Cuidar e educar tornou-se, ao mesmo tempo, regra de procedimento à vista da necessidade de superação do modelo assistencialista e um desafio a ser vencido pelos profissionais que atuam nesse segmento educacional. Entretanto, há que se reconhecer que o problema crucial presente na educação infantil não reside na conciliação entre cuidado e educação, posto que ambos ocultam em si um ao outro, ou seja, ao cuidar se educa e ao se educar, se cuida. Portanto, um desafio ainda não vencido pelo segmento em questão diz respeito à superação das concepções que naturalizam a infância, o desenvolvimento infantil e, conseqüentemente, as condições em que ele deva ocorrer na base da qual se institua, de fato, uma *política de educação* destinada à infância, posto que, historicamente, ainda se tem tomado como tal a *política de assistência* à infância.

Uma política de educação para a infância demanda, em primeiro lugar, a afirmação das creches e pré-escolas como instituições destinadas à promoção do desenvolvimento por meio da aprendizagem sistematicamente orientada por procedimentos de ensino. Urge, portanto, afirmar o papel insubstituível da educação escolar na promoção do desenvolvimento dos indivíduos em todos os períodos de sua formação, reconhecendo-se que é a aprendizagem que promove o desenvolvimento.

Ademais, para que a aprendizagem desempenhe essa função, é preciso que se organize em torno de objetivos representativos daquilo que se pretenda desenvolver. Ou seja, não se trata da promoção de quaisquer aprendizagens, mas daquelas que corroboram a formação das complexas capacidades e habilidades humanas (MARTINS, 2008). Conseqüentemente, tais processos de aprendizagem não podem ser concebidos independentemente dos conteúdos que veiculam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@pmotuca.sp.gov.br

A obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de seis anos no ensino fundamental imbuí-se de princípios que conclamam a educação escolar como estratégia de equalização cultural, associando o aumento do número de anos do Ensino Fundamental à melhoria das condições para a aprendizagem sistematizada. Ora, se esse preceito se anuncia como meta para o referido segmento, há que se reconhecer suas implicações também para a Educação Infantil.

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.

Levando-se em conta que o traço distintivo central da aprendizagem promovida pela escola e por outras agências educativas reside na natureza de seus conteúdos e formas pelas quais são transmitidos há que se instituir, também na educação infantil, os vínculos necessários entre os processos de aprendizagem e os processos de ensino. No âmbito de tais processos, algumas questões devem ser respondidas e dentre elas destacam-se: Quais aprendizagens, aprendizagens para que, quais valores científicos, éticos, estéticos e políticos devem pautá-las e como elas serão promovidas? Tais questões, por sua vez, contêm outras, a saber: Quem ensina, ensina o quê, para que e como?

Portanto, uma *política de educação* para a primeira infância e idade pré-escolar compreende a concretização da Educação Infantil como segmento de ensino, rompendo-se com ideários pedagógicos naturalizantes, ou seja, afirmando-se a constituição histórica cultural do desenvolvimento infantil a pressupor o ato de ensinar e a valorização da formação e do trabalho docente na educação infantil. Para tanto, há que se ter como metas fundamentais:

1. o atendimento à demanda de atenção institucional à criança em Escolas Municipais de Educação Infantil;
2. a elaboração de diretrizes gerais de âmbito Municipal que norteiem a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas de Educação Infantil;
3. a construção de estratégias de articulação didático-pedagógicas entre Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
4. a valorização do profissional da Educação Infantil, tanto no que se refere à formação inicial e contínua quanto à sua remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP-14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais e sim um direito da criança.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,1996). Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em Motuca/SP no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade creche de 0 a 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos de idade em tempo parcial e integral, conforme dados de 2015 da Secretaria Municipal de Educação - SME 01 escola faz o atendimento. O ensino de Educação Infantil está organizado em escola que ofertam tanto a Educação Infantil juntamente com outro segmento simultaneamente na mesma unidade escolar, atendendo o ensino fundamental 1º ao 5º ano.

A Educação Infantil deve planejar práticas pedagógicas junto aos seus professores. essas práticas precisam assegurar as interações e as brincadeiras do faz de conta no ambiente escolar, para assim contribuir na construção e autonomia da criança. Nessa ótica essas experiências necessitam se concretizar para assim fazer parte do currículo da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

A organização do trabalho pedagógico na escola precisa acontecer de maneira articulada com os professores. Os planejamentos e ações da rede pública municipal acontecem sob a orientação da SME, a realização e acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores ficam sob a responsabilidade da supervisão pedagógica da escola e SME.

O quadro de professores cresce no município e com isso surge a necessidade de novas contratações, formação continuada para professores e oferta de ensino superior para os mesmos. Atualmente, as formações com o suporte e professores é uma ação da SME, porém não exime a função do suporte pedagógico de realizar na instituição formações específicas que venham atender uma necessidade particular conforme o contexto escolar.

Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a este segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche, 0 a 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos.

A avaliação nesta etapa é um instrumento de inclusão com o objetivo de acolher a criança e orientar o professor na sua ação pedagógica. Nesse sentido, as instituições de educação infantil devem criar possibilidades/instrumentos para acompanhar o desenvolvimento das crianças e que esses meios possam contribuir para que os professores redimensionem o planejamento. O Art. 31 da LDBEN, alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, estabelece que a avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Com a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos, se faz necessário não esquecer que o direito ao brincar constitui-se fator de proteção à infância, cujo tempo da existência do ser humano não tem volta.

Diante de tantas mudanças em nossa sociedade, os objetivos para a Educação Infantil do nosso município devem estar pautados na qualidade social.

Na responsabilidade constitucional do município, o atendimento para a educação infantil se restringe apenas a rede pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

5.1 - DIAGNÓSTICO

A população em idade escolar de Motuca/SP, ao longo dos últimos anos não tem aumentado muito em relação à faixa de 0 a 3 anos (educação infantil – creche), quanto em relação à faixa de idade de 4 e 5 anos, está oscilando. Este fenômeno é explicável conforme os migrantes vindos de outros Estados.

Quando analisamos os dados de matrícula inicial da Educação Infantil, também percebemos um aumento e uma diminuição ao longo dos últimos anos, envolvendo a rede municipal e privada.

Ano	Faixa etária	INSTITUIÇÕES		Total de crianças atendidas
		Públicas	Privadas	Alunos
		Alunos	Alunos	Alunos
2010	0 a 3 anos	68	0	68
	4 e 5 anos	115	0	115
TOTAL		183	0	183

Ano	Faixa etária	INSTITUIÇÕES		Total de crianças atendidas
		Públicas	Privadas	Alunos
		Alunos	Alunos	Alunos
2011	0 a 3 anos	58	0	58
	4 e 5 anos	100	0	100
TOTAL		158	0	158

Ano	Faixa etária	INSTITUIÇÕES		Total de crianças atendidas
		Públicas	Privadas	Alunos
		Alunos	Alunos	Alunos
2012	0 a 3 anos	57	0	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

	4 e 5 anos	101	0	101
TOTAL		158	0	158

Ano	Faixa etária	INSTITUIÇÕES		Total de crianças atendidas
		Públicas	Privadas	Alunos
		Alunos	Alunos	
2013	0 a 3 anos	77	0	77
	4 e 5 anos	100	0	100
TOTAL		177	0	177

Ano	Faixa etária	INSTITUIÇÕES		Total de crianças atendidas
		Públicas	Privadas	Alunos
		Alunos	Alunos	
2014	0 a 3 anos	73	0	73
	4 e 5 anos	105	0	105
TOTAL		178	0	178

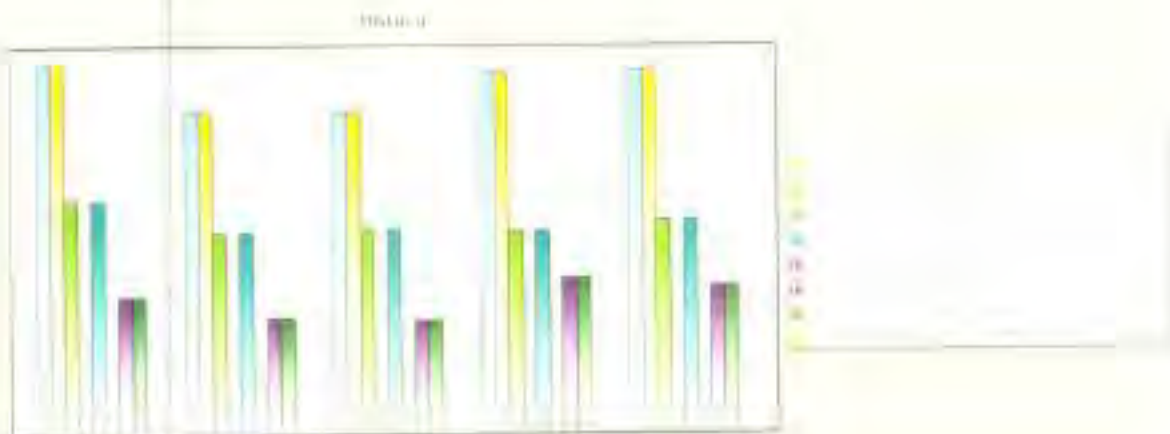
Fonte: www.seade.gov.br

Evolução de matrículas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Motuca



Fonte: www.seade.gov.br

Lista de espera de vagas nas Instituições da Rede Pública Municipal que atendem a Educação Infantil 2014.

Unidade Escolar		Faixa Etária
		0 a 3 anos
01	Creches	00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Escolar		Faixa Etária
		4 e 5 anos
01	Pré-Escola	00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Formação dos Profissionais de Educação Básica – Educação Infantil Municipal - 0 a 3 anos

Escolas 0-3 anos	Cargo	FORMAÇÃO								
		FUN	EM	MAG	NS	PED	OG	POS	ME	DO
Creche EMEIF MARIA LUIZA	Professor Efetivo					01	01			
	Professor					01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

MALZONI ROCHA LEITE	Proc. Seletivo								
	Coordenador								
	Diretor								
	Funcionários	01	05			02	01		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Síglas: FUN – Fundamental, EM – Ensino Médio, MAG – Magistério, NS – Normal Superior, PED – Pedagogia, OG – Outras Graduações, POS – Pós Graduação, ME – Mestrado, DO – Doutorado

Formação dos Profissionais de Educação Básica – Educação Infantil Municipal - 4 a 5 anos

Escolas 4-5 anos	Cargo	FORMAÇÃO								
		FUN	EM	MAG	NS	PED	OG	POS	ME	DO
Pré-Escola EMEIF MARIA LUIZA	Professor Efetivo				01	03				
	Professor Proc. Seletivo					01				
MALZONI ROCHA LEITE	Coordenador									
	Diretor									
	Funcionários	01	05							

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Síglas: FUN – Fundamental, EM – Ensino Médio, MAG – Magistério, NS – Normal Superior, PED – Pedagogia, OG – Outras Graduações, POS – Pós Graduação, ME – Mestrado, DO – Doutorado

Diante de todo exposto, exige-se a necessidade de reconhecer a criança como pequena cidadã de direitos que, apesar de competente para participar e falar das questões que lhe dizem respeito depende da pessoa adulta e de uma educação articulada para atender suas demandas. Uma educação que respeite os seus limites e que lhe fixe os limites da vida em sociedade, que considere suas necessidades de acordo com o seu desenvolvimento sem, de maneira nenhuma, antecipar o processo de escolarização que é próprio do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gab@efe@motuca.sp.gov.br

5.2 - DIRETRIZES

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de Motuca/SP estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, que prevê: assegurar a vivência a infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira; concretizar parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica; preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades; oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.

Na constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a seis anos, e em seu artigo 208, informa "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade". Também no seu inciso XXV, do Artigo 7º, informa que deverá haver "assistência gratuita dos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas" (Ensino Infantil modificado para zero a cinco anos).

6 - ENSINO FUNDAMENTAL

Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, os artigos 6º e 208 §§ 1º e 2º, respectivamente, preconizam que:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 208 - §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Diante do exposto, a importância que a educação exerce na formação e construção dos indivíduos. A LDB nº 9394/96 também estabelece em seu artigo 2º que "a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Conforme o artigo 6º da mesma lei preconiza que “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no Ensino Fundamental”. Porém, em 2005, a Lei nº 11.114 torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental, mas somente a Lei nº 11.274/06, estabelece prazo de implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, com a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade pelos sistemas de ensino até 2010. A cidade de Motuca/SP, iniciou o processo de ampliação a partir do início de 2007, sendo uma das cidades piloto no Brasil a ampliar o Ensino Fundamental para 9 (nove) anos.

Objetivando o acompanhamento das determinações do Ministério da Educação – MEC, sobre a implantação do Ensino Fundamental de nove anos e seguindo orientações do Plano Nacional de Educação - PNE, cabe ao município assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, o que configura mais oportunidades de aprendizagem. Assim, contemplando os princípios educacionais, busca-se garantir a efetiva universalização do Ensino Fundamental promovendo acesso à educação, proporcionando condições adequadas para que possa apresentar resultados positivos garantindo a permanência e êxito na aprendizagem dos/das estudantes.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 03/2005, define em âmbito nacional, normas para a implantação do ensino fundamental de 9 anos de duração, indicando a nomenclatura, a faixa etária e o tempo de duração a ser adotada pelos sistemas de ensino conforme segue:

Faixa etária e tempo de duração do Ensino Fundamental de 9 anos

Etapas de Ensino	Faixa etária prevista	Duração
Ensino Fundamental	até 14 anos de idade	9 anos de duração
Anos Iniciais	de 6 a 10 anos de idade	5 anos de duração Anos finais
Anos Finais	de 11 a 14 anos de idade	4 anos de duração

De acordo com as orientações para a inclusão da criança de 6 (seis) anos de idade, é importante ressaltar que a aprendizagem não depende apenas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz desse tempo, pois a associação de ambos pode contribuir significativamente para que os/as estudantes aprendam mais e de maneira mais prazerosa.

Só tem sentido incorporar uma criança no ensino fundamental se você estiver preocupado com a totalidade de seu desenvolvimento. Não é para diminuir a repetência e aumentar a escolarização pura e simplesmente. É por respeito ao tempo da infância. Está faltando à pedagogia dar importância aos tempos de vida e não se preocupar apenas com os conteúdos (RONSONI apud ARROYO, 2005, p.36).

Nessa perspectiva, as Resoluções nº 04 de 13/07/2010 e nº 07 de 14/12/2010, documentos recentes que fixam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, reiteram os princípios que possibilitam o desenvolvimento integral dos indivíduos nos seus múltiplos aspectos, os fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas educacionais no âmbito do Ensino Fundamental, explicitando claramente a responsabilidade do Estado Brasileiro, da família e da sociedade. "O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos/as" (Art. 3º Resolução nº 07 de 14/12/2010).

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax. (016) 3345-9300 e-mail: gabmete@motuca.sp.gov.br

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré - Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Segundo a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

Art. 10. Dos Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental conjuntamente com a Educação Infantil e o Ensino Médio, passaram a compor a Educação Básica, condição essa alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que amplia o dever do Estado em relação à educação ao modificar a faixa de escolarização obrigatória que passa a ser dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.

No Brasil, a busca da universalização do ensino obrigatório tem favorecido, nas últimas décadas, políticas educacionais no sentido de garantir a democratização da educação pública e de qualidade para todos, onde 98,3% das crianças de 6 a 14 anos estão frequentando a escola conforme dados do PNAD/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio/IBGE. Quanto à universalização em Motuca/SP, os resultados têm apontado uma taxa de atendimento escolar, segundo o Censo Demográfico de 2010, 4.662 crianças de 7 a 14 anos frequentam o ensino regular no município de Motuca/SP.

Essa universalização no Ensino Fundamental ocorreu gradativamente. Essa análise pode ser observada no tocante ao número total de estudantes matriculados/as na rede Municipal de Ensino quando, nesses últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP- 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail gabinete@motuca.sp.gov.br

anos, ocorreu uma oscilação no número de matrículas conforme demonstrado no quadro.

Matrícula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2011 a 2014 no município de Motuca/SP

ANO	ANOS INICIAIS - 1º AO 5º			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
2011	319	0	0	319
2012	339	0	0	339
2013	316	0	0	316
2014	336	0	0	336

Fonte: <http://educacenso.inep.gov.br/Autenticacao/index>

Matrícula dos Anos Finais do Ensino Fundamental - 2011 a 2014 no município de Motuca/SP

ANO	ANOS INICIAIS - 6º AO 9º			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
2011	279	0	0	279
2012	279	0	0	279
2013	282	0	0	282
2014	253	0	0	253

Fonte: <http://educacenso.inep.gov.br/Autenticacao/index>

De acordo com o quadro abaixo, levantamento de crianças na faixa etária de 0 a 14 anos do município de 2014.

População residente em Motuca/SP por faixa etária – 0 a 14 anos – Ano 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

GRUPO DE IDADE	QUANTIDADE
0 a 4 anos	277
5 a 9 anos	289
10 a 14 anos	320
TOTAL	598

Fonte: www.seade.gov.br

Motuca



Fonte: www.seade.gov.br

Formação dos Profissionais de Educação Básica - Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Escolas Anos Iniciais	Cargo	FORMAÇÃO								
		FUN	EM	MAG	NS	PED	OG	POS	ME	DO
EMEIF MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE	Professor Efetivo				04	13	08			
	Professor Proc. Seletivo					02	01			
	Coordenador					01				
	Diretor					01				
	Funcionários	02	05				04			

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Siglas: FUN – Fundamental; EM – Ensino Médio; MAG – Magistério; NS – Normal Superior; PED – Pedagogia; OG - Outras Graduações; POS – Pós Graduação; ME – Mestrado; DO – Doutorado.

Formação dos Profissionais de Educação Básica - Ensino Fundamental – Anos Finais

Escolas Anos	Cargo	FORMAÇÃO
--------------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Iniciais		FUN	EM	MAG	NS	PED	OG	POS	ME	DO
EMEF ESCOLA ADOLPHO THOMAZ DE AQUINO	Professor Efetivo					01	14			
	Professor Pro. Seletivo						03			
	Coordenador					01				
	Diretor					01				
	Funcionários	01	02	01						

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Siglas: FUN – Fundamental; EM – Ensino Médio; MAG – Magistério; NS – Normal Superior; PED – Pedagogia; OG – Outras Graduações; POS – Pós Graduação; ME – Mestrado; DO – Doutorado.

6.1.1 - Taxa de Aprovação

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries.

Dentre as dependências administrativas o município aparece com a menor taxa de aprovação no ensino fundamental anos iniciais de 87,9% e nos anos finais com 91,1%.

	2010	2011	2012	2013
<u>Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (Em %)</u>	91,4	83,0	91,5	89,4
<u>Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Em %)</u>	93,1	89,1	93,2	87,9
<u>Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais (Em %)</u>	89,5	75,9	89,3	91,1
3532058 - Motuca				
<u>Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Rede Pública (Em %)</u>	91,4	83,0	91,5	89,4
<u>Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública (Em %)</u>	93,1	89,1	93,2	87,9
<u>Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública (Em %)</u>	89,5	75,9	89,3	91,1

Fontes e Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
 Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br



Fonte: www.seade.gov.br

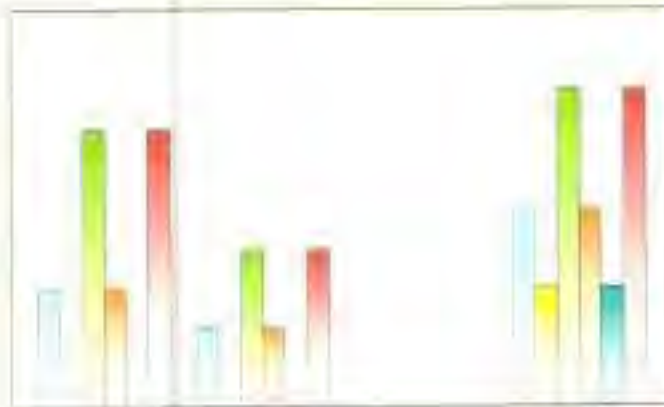
6.1.2 - Taxa de Evasão Escolar

Referente à evasão escolar, da rede municipal de Motuca/SP, nos anos iniciais e nos anos finais, conforme tabela abaixo,

	2010	2011	2012	2013
<u>Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (Em %)</u>	0,3	0,2	-	0,5
<u>Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Em %)</u>	-	-	-	0,3
<u>Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Finais (Em %)</u>	0,7	0,4	-	0,8
3532058 - Motuca <u>Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Rede Pública (Em %)</u>	0,3	0,2	-	0,5
<u>Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública (Em %)</u>	-	-	-	0,3
<u>Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública (Em %)</u>	0,7	0,4	-	0,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br



Fonte: www.seade.gov.br

6.1.3 - Reprovação escolar

A reprovação escolar tem sido discutida ao longo do tempo, muitos fatores são conhecidos, outros tantos supostos, mas não podemos negar a responsabilidade enquanto professor quando um aluno é reprovado.

A rede municipal de ensino segue o sistema de progressão continuada, que só funciona efetivamente se houver um processo de recuperação efetivo.

	2010	2011	2012	2013
<u>Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (Em %)</u>	8,2	16,8	8,5	10,1
<u>Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Em %)</u>	6,9	10,9	6,8	11,8
3532058 - Motuca <u>Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais (Em %)</u>	9,8	23,7	10,7	8,1
<u>Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Rede Pública (Em %)</u>	8,2	16,6	8,5	10,1

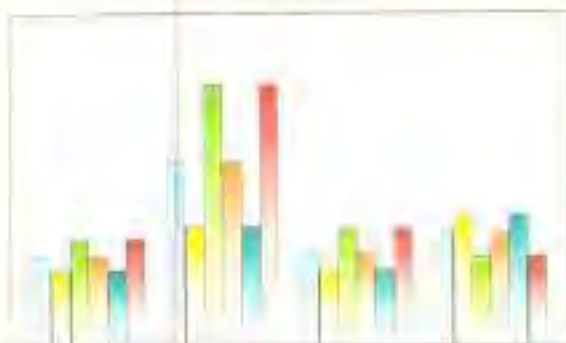


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública (Em %) 6,9 10,9 8,8 11,8

Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública (Em %) 9,8 23,7 10,7 8,1

Motuca



Fonte: www.seade.gov.br

6.1.4 - Taxas de Rendimento (2013)

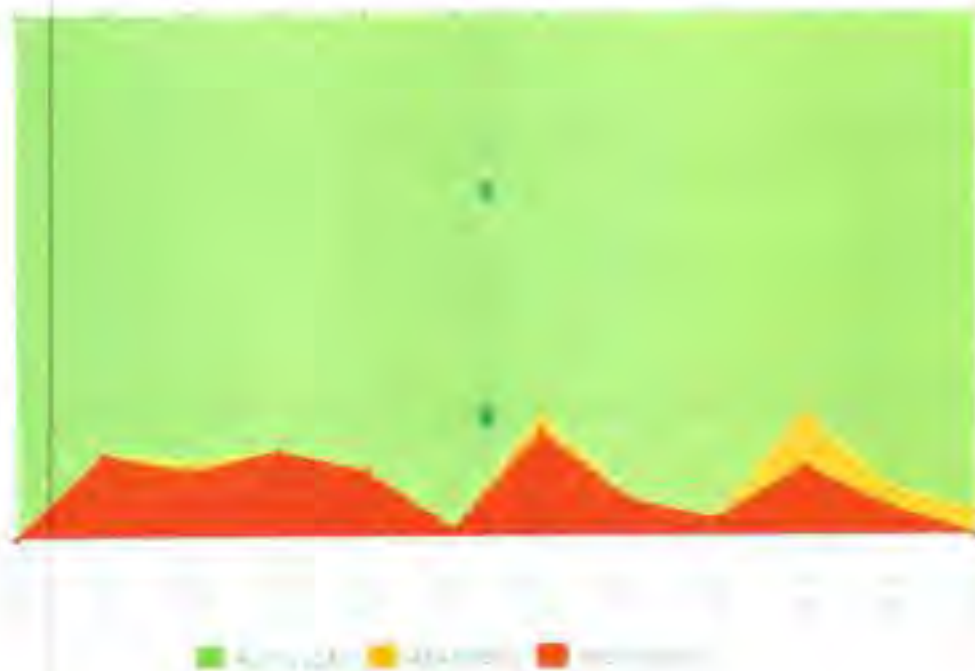
Conheça a proporção de alunos com reprovação ou abandono em 2013 segundo indicadores do INEP.

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	11,8% 38 reprovações	0,3% 2 abandonos	87,9%278 aprovações
Anos Finais	8,0% 23 reprovações	0,7% 3 abandonos	91,3%258 aprovações
Ensino Médio	6,9% 11 reprovações	6,2% 10 abandonos	87,0%139 aprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabriele@motuca.sp.gov.br

TAXA DE DOMÍNIO POR ETAPA ESCOLAR



Fonte: <http://www.qedu.org.br>

6.1.5 – Distorção Idade-Série

Outro desafio a ser superado no Ensino Fundamental é a distorção idade-série (gráfico), causada principalmente pela reprovação e pelo abandono escolar, ou seja, por problemas no fluxo escolar. Em 2013, o País registrou 21% dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental com distorção idade-série, enquanto o município de Motuca/SP 11%.

Contudo, o acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. Mesmo estando próximo de universalizar o Ensino Fundamental a esta população, o Estado tem oscilado entre 92% e 93. Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

É válido destacar que a distorção idade/série nos Anos Finais do Ensino Fundamental revela outro problema além da reprovação, que é a evasão escolar, pois os/as estudantes acabam repetindo o ano e/ou retomando ao ensino regular, já que não podem ingressar na EJA devido à idade, pois a mesma só atende estudantes a partir dos 15 anos.

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série/nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e, assim, sucessivamente.

Escola	Distorção – Idade- Série
EMEIF MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE	11%

Diante dessa realidade, faz-se necessário implementar ações que visem a correção da distorção idade/série na Rede Municipal de Ensino nos Anos Iniciais.

6.2 - DIRETRIZES

As diretrizes tem como os princípios norteadores para a prática pedagógica, que objetivem o ensino de qualidade que estão expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

- os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênua de que a escola "tudo pode", mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola "nada pode", além de reproduzir a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Com base nas diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental que estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.

De acordo com o Plano Nacional de Educação PNE, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização nos cinco primeiros anos de sua vigência, sob responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. Sendo um direito não apenas à matrícula ao Ensino Fundamental, mas também ao ensino de qualidade até a sua conclusão.

Garantir a oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso.

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar.

Criar condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

As aulas de recuperação paralela são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A progressiva implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público, em parceria das três esferas administrativas: Município, Estado e a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP-14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

A inclusão de portadores de deficiência no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares.

O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos conselhos escolares.

De acordo com Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação, quando criado e em funcionamento o Sistema Municipal de Ensino.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico culturais, esportivas e recreativas.

7 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos também prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDBEN como modalidade da Educação Básica, a Educação de Jovens e Adultos – EJA tem se tomado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.

Conforme a LDBEN, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Define a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta as respectivas idades para a realização de exames de certificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gsapinate@motuca.sp.gov.br

Também estabelece, a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

No que diz respeito da conclusão dos cursos de ensino fundamental e médio, por meio de exames, no ano de 2002, foi instituído pela Portaria Ministerial nº 77/2002 o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), que tinha como finalidade aferir as habilidades, competências e saberes para certificação de conclusão do ensino fundamental e médio. Para a obtenção de certificação do ensino fundamental podiam participar as pessoas com idade mínima de quinze anos, e para certificação do ensino médio podiam participar as pessoas com idade mínima de dezoito anos.

A partir de 2009, quando o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, passou a certificar o Ensino Médio, o ENCCEJA restringiu-se à certificação da conclusão do Ensino Fundamental, aos jovens e adultos com 15 anos ou mais de idade, inclusive às pessoas com privação de liberdade, jovens sob medidas socioeducativas das Unidades Prisionais ou Socioeducativas.

Para garantir a escolaridade da demanda de educação de jovens e adultos no município de Motuca/SP, é oferecida essa modalidade de educação básica pelas redes públicas estadual e municipal.

Conforme o site Observatório do PNE, em 2001 foi criado o Indicador de Alfabetismo Funcional - INAF, o qual pesquisa a capacidade de leitura, escrita e cálculo da população brasileira adulta. Assim, para o cálculo da taxa de alfabetismo funcional foi considerada a população alvo entre 15 e 64 anos de idade, incluindo residentes em zonas urbanas e rurais, que estejam estudando ou não. Já para o cálculo do indicador da meta foi considerada a proporção de analfabetos na população, levando em conta as pessoas que não conseguem realizar tarefas simples que envolvem a leitura de palavras e frases, mesmo que uma parcela destes consiga ler números familiares, como de telefones, preços, dentre outros. O INAF também considera outras categorias como rudimentar, básico e pleno.

Mediante as informações disponíveis no site do observatório do PNE, outra estimativa calculada pelo IBGE é apresentada como indicador auxiliar da meta e define como analfabeto funcional a pessoa que possui menos de 4 (quatro) anos de estudos completos. Na América Latina, a UNESCO destaca que o processo de alfabetização só se consolida para as pessoas que completaram a quarta série.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

O município de Motuca/SP, tem envidado esforços para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade em nosso município é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com o censo populacional - 2010, a população de Motuca/SP alfabetizada é de 91,96 seguindo a tendência nacional de diminuição do analfabetismo.

Com relação ao número de matrículas no município de Motuca/SP, no período de 2011 a 2014, observa-se uma queda considerável na rede pública estadual, enquanto que na federal e na rede privada, há uma oscilação entre aumento e diminuição das matrículas.

ANO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
2011	55	0	0	55
2012	56	0	0	56
2013	50	0	0	50
2014	50	0	0	50

Fonte: <http://www.inep.gov.br>

7.1 - DIRETRIZES

A Carta Magna, em seu artigo 208, inciso I, garante o acesso ao Ensino Fundamental gratuito, inclusive àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria. Este dispositivo constitucional determina, dessa forma, que é dever do estado promover a Educação de Jovens e Adultos.

A Lei de Diretrizes e Bases definiu que a Educação de Jovens e Adultos deve atender às necessidades de indivíduos que já possuem uma determinada experiência de vida e participam do mundo do trabalho. Sendo assim, deve oferecer uma formação diferenciada das crianças e adolescentes aos quais se destina o ensino regular. Mas não basta ensinar a ler e escrever, pois para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

esses alunos sejam inseridos no pleno exercício da cidadania, melhorem sua qualidade de vida e ampliem suas oportunidades no mercado de trabalho, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, uma formação equivalente às séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, correspondentes, em média, a um ano para cada duas séries, uma vez que leva em conta a experiência e os conhecimentos prévios que os alunos possuem. Da mesma forma, deve ser garantido, aos que completarem o Ensino Fundamental, o acesso ao Ensino Médio. A organização do calendário e do horário escolar da EJA deve atender as especificidades locais e da clientela escolar.

8 - ENSINO MÉDIO

A oferta do Ensino Médio é dever prioritário dos Estados, conforme Art. 10 Inciso VI, da LDBEN - redação dada pela Lei nº 12.061/2009. Sua finalidade de acordo com o Art. 35 da respectiva LDBEN é:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A LDB nº 9394/96 ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-a como conclusão de um período de estudos de caráter geral. Neste sentido, o reconhece como parte de uma etapa da escolarização que tem por objetivo o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para prosperar no trabalho e em estudos posteriores (art. 22)

Segundo a mesma lei, os Estados são responsáveis por progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório. Para tanto, devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental. Paralelamente à expansão do atendimento, as políticas públicas educacionais devem também se concentrar em aspectos relacionados à permanência do estudante na escola e à oferta de educação de qualidade. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

currículo do Ensino Médio deve, portanto, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, "organizar-se de modo a assegurar a integração entre os seus sujeitos, o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, tendo o trabalho como princípio educativo".

Em relação ao número de matrículas no município de Motuca/SP, no período de 2011 a 2014, observa-se uma queda considerável na rede pública estadual.

ANO	ENSINO MÉDIO			
	ESTADUAL	FEDERAL	PARTICULAR	TOTAL
2011	222	0	0	222
2012	204	0	0	204
2013	159	0	0	159
2014	170	0	0	170

É importante ressaltar que apenas ampliar a oferta do Ensino Médio de forma expressiva, sem garantir democraticamente a permanência e, principalmente, um currículo capaz de promover uma aprendizagem que faça sentido para os adolescentes e jovens, continuará deixando uma lacuna provocada pela falta de programas consistentes no âmbito curricular para essa etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e Superior. Percebe-se esse déficit no gráfico abaixo (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil/2013), pois há um número significativo de jovens evadidos/as, em atraso escolar ou que sequer frequentam o Ensino Médio.

Em questão do desempenho dos/das estudantes desta etapa, os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB/INEP em 2011 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino evidenciado na pouca aprendizagem dos/das estudantes. O Programa Todos Pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do SAEB para o terceiro ano do Ensino Médio (Língua Portuguesa acima de 300 pontos e em Matemática acima de 350 pontos).

Diante da análise da série histórica dos últimos anos, o Estado apresenta oscilações nas taxas de reprovação e abandono, não conseguindo diminuí-las de fato. As maiores taxas se concentram na primeira série do Ensino Médio. Em 2013, o país registrou 29,5% dos estudantes matriculados no Ensino Médio com distorção idade-série.

O Ensino Médio exerce o papel de modernização e desenvolvimento de um país, além da importância para formação da cidadania e do desenvolvimento pessoal, profissional e social dos adolescentes e jovens. No Brasil o acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-8300 e-mail: gab.motuca@motuca.sp.gov.br

ensino médio está sofrendo um processo de escolarização em massa, manifestado no crescimento da oferta de vagas e no aumento vertiginoso das matrículas, esse processo revela uma significativa democratização do acesso da população brasileira à Educação Formal.

Há alguns anos, a disputa entre as empresas vem se acirrando por conta da globalização econômica, o mercado de trabalho exige profissionais cada vez mais qualificados, para isso os futuros trabalhadores precisam se capacitar e ter algum diferencial na disputa pelas melhores vagas, no entanto esses profissionais polivalentes são a minoria, sendo a grande massa de trabalhadores desqualificada, cuja consequência é a informalidade e o desemprego que ocasiona problemas nas empresas como a falta de interesse no trabalho.

Decorrente do mercado de trabalho tão competitivo, a partir do Ensino Médio, o trabalho começa a fazer parte da vida dos adolescentes, tanto no que se refere à aprendizagem de uma profissão, quanto no processo de socialização, porém o adolescente tem encontrado dificuldade para ingressar no mercado de trabalho, não sabendo ao certo o que pode servir de motivação para conseguir o primeiro emprego, é um desafio que requer um preparo básico, carente na escola.

Atualmente às condições dos adolescentes que trabalham, as pesquisas revelam que o crescimento profissional e o investimento educacional não são prioridades. A família não tem força para interferir, tendo como consequência a mudança constante de emprego. Nas informações obtidas é muito fácil constatar que a falta de interesse e comprometimento, são os principais motivos para a evasão do trabalho ou a não contratação dos adolescentes.

8.1 - DIRETRIZES

Diante da demanda pelo Ensino Médio compõem-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O Ensino Médio deverá enfrentar o desafio entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade a reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio deverão permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva:

- a autoaprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);
- percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir;
- compreensão dos processos produtivos;
- capacidade de observar, interpretar e tomar decisões;
- domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração;
- habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

O estabelecimento de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do Ensino Médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio. As metas do PNE devem associar-se às de formação, capacitação e valorização do magistério. Reconhece-se que a carência de professores nas áreas das ciências da natureza compromete a qualidade desse nível de escolarização.

Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo os obstáculos para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

9 – METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1) Revisar, com a participação da equipe pedagógica da escola, no prazo de dois anos, os padrões de infraestrutura da legislação em vigor, visando assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escola), no que se refere a:

- a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;
- b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
- c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- e) arborização.

1.2). Promover a divulgação dos padrões de infraestrutura estabelecidos em lei, contemplando as situações de credenciamento, autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições de educação infantil pública e privadas (lucrativas e não lucrativas);

1.3) Garantir a manutenção e expansão de vagas de programas de formação continuada de acesso a todos os profissionais da educação e de qualidade, para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil;

1.4) Assegurar que, em dois anos, o município revise sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais e demais legislações em vigor;

1.5) Elaborar, no prazo de três anos, orientações curriculares que considerem os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida e tenham em vista a necessária integração com o ensino fundamental;

1.6) Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, conforme estabelecido no item anterior, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os usuários;

1.7) Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas legislações nacionais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gab.nete@motuca.sp.gov.br

1.8) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.9) Assegurar o acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, através de equipe matricial, sob coordenação dos órgãos competentes;

1.10) Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município (convênios);

1.11) Assegurar, o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos de forma que:

- a) sejam atendidos os padrões de infraestrutura definidos na estratégia nº 1,
- b) sejam adquiridos e/ou repostos quando necessário os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
- c) seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores;
- d) haja participação da comunidade escolar (colegiados e instituições auxiliares) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.

1.12) Estabelecer um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível, a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e de Educação e à população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de Políticas Públicas para a Infância;

1.13) Manter e ampliar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas), bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se:

- a) maior integração na relação família-escola;
- b) realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

c) aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre;

d) realização de cursos de formação de conselheiros escolares e de cursos sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar.

1.14) Estabelecer, no prazo de 2 anos, e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 5 anos, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

1.15) Manter o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos e adotar, até o final da década, progressivamente, o atendimento para todas as crianças de 4 e 5 anos, garantindo-se padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com as necessidades da demanda;

1.16) Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento;

1.17) Estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação;

1.18) Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessas etapas de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir vagas;

1.19) Garantir o número de matrículas em sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade;

1.20) Constituir equipes multidisciplinares e multiprofissionais em polos, (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa;

1.21) Especificar a carga horária de atendimento se há espaço físico e número de alunos adequado, infraestrutura, profissionais suficientes, atividades diversificadas com profissionais capacitados que ofereçam qualidade nas escolas de período parcial/ integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 1.22)** Assegurar que o atendimento pedagógico de crianças de 0 a 3 anos seja feito por Professor e cuidadores;
- 1.23)** Buscar o desenvolvimento da autonomia da criança, utilizando para isso situações em sala de aula;
- 1.24)** Viabilizar mediante convênios, projetos ou contratos, a melhoria da segurança nas escolas, garantindo vigilância 24 horas por dia e em finais de semana;
- 1.25)** Garantir o conteúdo de Arte e Educação Física no ensino de 4 a 5 anos com professores da área;
- 1.26)** Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas escolas da educação infantil tenham como princípio a lei de diretrizes e bases da educação nacional e as diretrizes curriculares nacionais, estadual e municipal para a educação infantil, assim como os demais documentos oficiais do ministério da educação, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos serviços educacionais;
- 1.27)** Garantir o período de férias escolares em janeiro, para que as crianças possam fortalecer seus laços familiares;
- 1.28)** Assegurar que nas escolas da educação infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras;
- 1.29)** Fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;
- 1.30)** Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico clínico e neuropsiquiátrico a fim de auxiliar as crianças que apresentam dificuldades neurológicas e/ou comportamentais, bem como orientar suas famílias;
- 1.31)** Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: cabinete@motuca.sp.gov.br

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1) Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos estudantes em toda a Rede Municipal de Ensino.
- 2.2.) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3) Fazer chamada pública e promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, conselho tutelar e de proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4) Adotar tecnologias pedagógicas que combine, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial;
- 2.5) Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos Anos Iniciais, para as populações nas próprias comunidades;
- 2.6) Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares das crianças por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.7) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às crianças e adolescentes de famílias de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.8) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais e científicas, inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos estaduais e nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 2.9)** Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Políticos-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- 2.10)** Ajustar a relação entre o número de estudantes e professores, garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem;
- 2.11)** Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 2.12)** Implantar e implementar a Proposta Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;
- 2.13)** Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.14)** Possibilitar formas de acompanhamento às unidades escolares, objetivando a garantia da aprendizagem dos alunos, articuladas à Secretaria municipal e estadual de Educação;
- 2.15)** Ofertar programas e projetos nas comunidades com maior vulnerabilidade social, visando a equidade educacional do município;
- 2.16)** Monitorar o censo educacional e populacional das crianças e adolescentes;
- 2.17)** Criar e implementar políticas e programas de educação para sustentabilidade, conforme legislação vigente, em parceria com outros órgãos, instituições e Redes de Ensino;
- 2.18)** Ampliar atividades extracurriculares - esporte escolar, bandas e fanfarras, para desporto escolar, dança, teatro, coral entre outros, como incentivo aos estudantes e de incentivo às habilidades;
- 2.19)** Garantir, durante a vigência deste Plano, o transporte escolar às crianças da zona rural e alunos com necessidades especiais para os estabelecimentos municipais de ensino, atendendo o Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

2.20) Estabelecer, após aprovação deste Plano, o número adequado de alunos por turma e faixa etária, de acordo com a Legislação Educacional vigente;

2.21) Otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em parceria com os serviços de saúde e assistência social por meio de serviços de intervenção precoce;

2.22) Viabilizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, aumentar a relação computadores/estudantes e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas municipais de Ensino Fundamental;

2.23) Estimular a formação continuada e a formação em pedagogia do profissional docente;

2.24) Adequar a infraestrutura das escolas, de modo a garantir a melhoria da qualidade do atendimento educacional.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1) Manter e ampliar as ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio de aulas de reforço no turno complementar, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível à idade/ano;

3.2) Incentivar e divulgar matrículas de Ensino Médio integrado à educação profissional – ETEC e SENAI;

3.3). Estimular o estágio aos estudantes da educação profissional técnica e do ensino médio regular, visando ao aprendizado de competências das atividades profissionais, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã;

3.4) Acompanhar a frequência dos alunos beneficiários de Programas de Assistência Social, identificar os motivos de ausência e garantir o apoio à aprendizagem;

3.5) Fazer levantamento da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola, em parceria com a Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 3.6)** Prevenir a evasão decorrente de preconceito e discriminação sexual, de gênero, religião e étnico-racial, criando ações de respeito a essas diversidades;
- 3.7)** Promover a Educação de Jovens e Adultos para a população fora da escola seja urbana ou rural;
- 3.8)** Incentivar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, aumentar a relação computadores/estudantes e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas municipais de Ensino Médio que por ventura forem criadas;
- 3.9)** Assegurar as vagas no Ensino Médio para atender aos alunos concluintes do Ensino Fundamental;
- 3.10)** Planejar e organizar a demanda escolar com abertura de vagas, de forma a racionalizar o uso dos espaços, de acordo com as projeções de crescimento populacional e urbano;
- 3.11)** Estabelecer parcerias com os agentes comunitários de saúde, do Conselho Tutelar, do programa saúde da família e da Secretaria da Assistência Social para levantamento de dados educacionais durante as visitas;
- 3.12)** Promover atividades e projetos socioeducativos junto à comunidade, visando esclarecer as famílias sobre a educação dos filhos e o direito à educação;
- 3.13)** Propor às Secretarias de Saúde e Assistência Social e demais áreas afins, o desenvolvimento de projetos de promoção social junto às famílias, favorecendo a qualidade da aprendizagem escolar e a redução no índice de evasão e de repetência;
- 3.14)** Adotar medidas e estratégias que facilitem o regresso e a adaptação dos alunos evadidos, dos alunos em situação de risco e daqueles marginalizados, das rotinas escolares;
- 3.15)** Criar mecanismos de articulação entre as redes pública e privada do município;
- 3.16)** Informatizar e interligar os dados da rede municipal de ensino, garantindo aos pais ou responsáveis o acesso as notas e ausências dos filhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1) Incentivar o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;
- 4.2) Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.3) Garantir a universalização de matrículas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente, nas escolas da rede regular de ensino, na perspectiva da educação inclusiva;
- 4.4) Assegurar o atendimento escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, inclusive a Educação de Jovens, Adultos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado;
- 4.5) Propor a oferta de EJA no turno diurno na perspectiva de educação inclusiva;
- 4.6) Estabelecer parcerias com outros departamentos (saúde, esporte e lazer, assistência social, meio ambiente, cultura) para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao público-alvo da Educação Especial;
- 4.7) Estabelecer parceria com o Sistemas e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional para a juventude, adultos e para pessoas idosas, público-alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;
- 4.8) Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais em escolas da rede regular de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 4.9)** Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Políticos-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino;
- 4.10)** Viabilizar cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação aos servidores da rede, com abertura de vagas à comunidade, considerando os pré-requisitos de cada curso;
- 4.11)** Incluir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina em escolas inclusivas, conforme determina o Decreto 5.626/05;
- 4.12)** Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;
- 4.13)** Buscar parcerias com núcleos de tecnologia da rede estadual de ensino e Instituições de Ensino Superior bem como organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva;
- 4.14)** Assegurar o transporte escolar acessível aos estudantes com deficiência que tenham o acesso e a frequência à escola impedidos por falta deste;
- 4.15)** Garantir a assistência técnico-pedagógica ao professor em cuja sala tenha estudantes com deficiência;
- 4.16)** Oferecer a formação continuada em serviço para os professores que possuem estudantes público-alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular, bem como para os que atendem nas salas de AEE;
- 4.17)** Incentivar a criação e garantia da efetivação das categorias profissionais a seguir descritas:
- a) Cuidador - aquele que cuida das condições de higiene, transporte e alimentação da criança com deficiência, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o período em que a mesma está na escola;
 - b) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE – o profissional habilitado para atuar em salas de recursos multifuncionais;
 - c) Professor Mediador para AEE de Altas Habilidades ou Superdotação – Aquele que interage visando adaptar o estudante com altas habilidades ou superdotação, com os saberes que são capazes de desenvolver.

META 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;

5.2) Assegurar o uso dos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;

5.3) Selecionar, divulgar e orientar o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos estabelecimentos de ensino quando forem aplicadas;

5.4) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.5) Promover e estimular a formação continuada dos profissionais que atuam no ensino fundamental para o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras em curso de especialização em alfabetização presenciais e à distância;

5.6) Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;

5.7) Avaliar e monitorar frequentemente o desenvolvimento dos alunos para garantir a alfabetização de todos até o final do 3º ano;

5.8) Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à Leitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: gab.mete@motuca.sp.gov.br

5.9) Adair aos Programas e Projetos do Ministério de Educação – MEC que favoreçam a alfabetização;

5.10) Planejar e garantir processos pedagógicos de alfabetização, na perspectiva do letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, objetivando transformar a Educação Básica em um conjunto orgânico, sequencial e articulado.

5.11) Implementar as Diretrizes Curriculares do 1º ano ao 3º ano das redes de ensino;

5.12) Oferecer condições para garantir a alfabetização dos alunos com maiores dificuldades em atividades de reforço extraclasse.

META 6

Apoiar a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) Construir, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União e/ou outros recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Adair e manter, em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como, bibliotecas, praças, parques, cinema, etc.;

6.5) Fortalecer parcerias entre as Secretarias de Educação; Cultura; Desenvolvimento Social; Esporte e Lazer; Planejamento Urbano e Meio Ambiente; e Trabalho e Juventude, voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais para atender no contra turno escolar, prioritariamente estudantes que residem em comunidades pobres ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaços educativos destinados para essa finalidade;

6.6) Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, parques infantis e salas de leitura nas escolas;

6.7) Reorganizar o tempo escolar de modo a garantir para 7 horas diárias a permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino, preferencialmente com a ampliação do turno matutino, na oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas, de leitura, produção textual e matemática;

6.8) Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de estudantes com altas habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem;

6.9) Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão;

6.10) Estabelecer parcerias e convênios com universidades para capacitação profissional e projetos educacionais que visem a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias

7.1) Realizar um sistema de avaliação municipal, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, durante a vigência do Plano;

7.2) Utilizar os dados das avaliações para a reflexão da prática pedagógica, periodicamente, nos horários de ATPC e encontros específicos, em conjunto com Coordenação/Orientação Pedagógica/Direção;

7.3) Assegurar em espaço adequado atividades complementares com enfoque nas habilidades e competências a todos os alunos do Ensino Fundamental;

7.4) Oferecer aulas de reforço aos alunos não alfabetizados, bem como aos alunos que não se encontram no nível adequado;

7.5) Ampliar o acervo literário das unidades escolares;

7.6) Trabalhar o currículo de maneira paralela às habilidades e competências;

7.7) Disponibilizar transporte gratuito para todos os estudantes da zona rural e inclusão na faixa etária da educação escolar obrigatória, sendo que os veículos deverão estar de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

7.8) Distribuir a população escolar nas unidades escolares próximas às suas residências;

7.9) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 7.10)** Ampliar e garantir parcerias e programas de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, assegurando material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.11)** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de Ensino Infantil e Fundamental, além da devida capacitação em todos os níveis;
- 7.12)** Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.13)** Garantir políticas de combate à violência nas escolas e construir uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar;
- 7.14)** Implementar e garantir políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 7.15)** Assegurar o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas, tais como: fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil em geral;
- 7.16)** Fortalecer a atuação dos conselhos Escolares, APMs, Conselho Municipal de Educação, CAE, CMDCA e FUNDEB no processo de suas competências capacitando seus elementos para o desempenho de suas funções;
- 7.17)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos para ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.18)** Fazer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na elaboração de uma Equipe multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagogo) para atender os alunos que encontram dificuldade de aprendizado e relacionamento interpessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 7.19)** Orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a manter e avançar os índices do IDEB desenvolvidos em nosso município;
- 7.20)** Garantir alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na educação da rede municipal através de recursos próprios somados aos do Estado e União, implementando ações do CAE através de capacitação dos conselheiros para o desempenho de suas funções, incentivo a participação ativa da comunidade;
- 7.21)** Garantir mobiliário adequado aos alunos da rede municipal;
- 7.22)** Estimular a parceria com as escolas técnicas visando proporcionar oportunidades de estágios nas unidades da rede e na Secretaria Municipal de Educação;
- 7.23)** Atender aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem (AEE), por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pelo Órgão Municipal de Educação, durante a vigência deste Plano;
- 7.24)** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e de estímulo às habilidades mediante certames e concursos nacionais;
- 7.25)** Definir as expectativas de aprendizagem para todos os anos do Ensino Fundamental, de maneira a garantir a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares, até 2018, após a aprovação deste plano;
- 7.26)** Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do regimento escolar das instituições de ensino, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino público e privado;
- 7.27)** Definir para que todos se envolvam no processo ensino-aprendizagem correspondente às expectativas de aprendizado para todos os anos de ensino de acordo com os PCNs e Referenciais Curriculares;
- 7.28)** Assegurar parceria com Polícia Militar, com projeto de segurança para todas as unidades escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

7.29) Garantir a continuidade, bem como implementações de ações no projeto *"Escola e família: parceria que promove sucesso"*, como fonte de fortalecimento da qualidade da educação, promovendo assim, uma gestão participativa e democrática;

7.30) Garantir a formação continuada a todos os professores da rede municipal;

7.31) Garantir que as ações para alcançar o IBEB desejado sejam planejadas e executadas com o objetivo de contemplar a qualidade do ensino e não apenas de valores numéricos.

META 8

Apoiar a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Estratégias

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação paralela e progressão parcial bem como prioridade a estudantes com rendimento escolar defasado;

8.2) Fomentar programas de educação para jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem idade/série;

8.3) Estabelecer parcerias com Assistência Social e Indústrias, visando assim a divulgação dos cursos da EJA;

8.4) Garantir e divulgar os exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5) Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas – ETEC e SENAI;

8.6) Flexibilizar o horário da EJA e centralizar a unidade de ensino criando possibilidades de aumentar o número da demanda e se necessário novas unidades de ensino;

8.7) Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

8.8) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.9) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9

Apoiar a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Implementar ações pedagógicas de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

9.4) Promover campanhas de conscientização e participação voltadas para jovens e adultos, com o objetivo de divulgar a EJA;

9.5) Criar um diagnóstico atualizado para a instalação de salas da EJA nos bairros de maior demanda;

9.6) Garantir formação continuada aos professores da EJA, objetivando melhor adequação da metodologia usada em sala de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 9.7) Garantir parcerias com ONGs e Sindicatos referentes a apoio aos estudantes desta faixa etária;
- 9.8) Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município;
- 9.9) Realizar diagnóstico, em parceria, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- 9.10) Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- 9.11) Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;
- 9.12) Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;
- 9.13) Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional

Estratégias

- 10.1) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos de maneira que articule a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- 10.2) Buscar parcerias em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público alvo, inclusive na modalidade de educação a distância buscando com ETEC e SENAI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

- 10.3)** Garantir a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;
- 10.4)** Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes da EJA integrada à educação profissional;
- 10.5)** Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e apoiar o acesso e permanência de estudantes da EJA no Ensino Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidades, pública e gratuita;
- 10.5)** Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental;
- 10.7)** Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.

META 11

Incentivar a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias

- 11.1)** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.2)** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;
- 11.3)** Atualizar o cadastro permanente em parceria com o Serviço Social para atender as reais necessidades de contratação de recursos humanos por parte da indústria, comércio, agropecuário e outros serviços;
- 11.4)** Divulgar os cursos, bem como as capacitações para a educação profissional técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

11.5) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;

11.6) Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7) Apoiar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas à Assistência Social e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.8) Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.9) Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade

META 12

Apoiar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

12.1) Apoiar a EAD e Presencial;

12.2) Fomentar a ampliação da oferta de estágios como parte da formação de nível superior;

12.3) Apoiar o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município e região, a inovação tecnológica e a melhoria de qualidade da Educação Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP-14835-000
Fone/Fax: (016) 3346-9300 e-mail: sabinete@motuca.sp.gov.br

12.4) Incentivar o levantamento das necessidades de profissionais com nível superior, em colaboração com outros municípios da região, visando estimular a oferta de cursos nessas áreas, junto aos polos EAD e Presenciais;

12.5) Apoiar a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais;

12.6) Estimular formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais locais;

12.7) Fomentar estudos e pesquisas promovidos junto a entidades empresariais de trabalhadores para fomentar ofertas formativas nas instituições especializadas em educação profissional;

12.8) Fomentar e apoiar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

META 13

Apoiar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) Apoiar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa;

13.2) Apoiar uma política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores;

13.3) Apoiar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) Acompanhar a realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes– ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

13.5) Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas Instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo;

13.6) Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

META 14:

Incentivar a elevação gradualmente do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) Estimular a integração e atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e as Agências Estaduais de Fomento à Pesquisa;

14.2) Incentivar e expandir programas de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.3) Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias de educação a distância.

META 15

Incentivar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1) Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento

15.2) Estimular os professores na Rede Pública de Educação a prosseguir os estudos em uma graduação, por meio de reestruturação da evolução funcional por via acadêmica;

15.3) Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

15.4) Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional;

15.5) Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos;

15.6) Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho;

15.7) Efetivar parceria com os polos de EAD da região visando um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de Educação Básica.

META 16

Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1) Expandir e divulgar a existência de acervo literário disponível nas escolas da rede municipal de ensino, destinado ao uso de todos os profissionais da rede;

16.2) Informatizar o controle do acervo de livros didáticos e literários disponíveis na Secretaria de Educação Municipal/Unidade Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

16.3) Disciplinar a concessão de licença para qualificação dos profissionais da educação em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*; reestruturar a evolução funcional via acadêmica;

16.4) Reestruturar o ATPC para que seja prioridade os encontros formativos, estudos de caso, práticas pedagógicas e oficinas;

16.5) Assegurar o mínimo de 30 horas de capacitação continuada anual aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, por meio de: seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa durante a vigência deste Plano;

16.6) Incentivar os profissionais do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais durante a vigência deste Plano;

16.7) Estabelecer, anualmente, no planejamento do Órgão Municipal de Educação, vagas para a participação de professores da rede pública de ensino em eventos regionais, estaduais e nacionais, conforme regulamento a ser discutido e estabelecido entre as partes;

16.8) Desenvolver um banco de dados informatizado para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação atualizando-o anualmente

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1) Constituir comissão com participação dos representantes de todos os seguimentos da rede municipal de educação com Conselho Municipal e Fundeb,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

17.2) Garantir a reformulação e revisão periódica do plano de carreira do magistério municipal contemplando níveis de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação durante a vigência deste Plano;

17.3) Promover a carreira aplicada pela meritocracia, respeitando Legislação Federal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio de aferição da busca pelo saber, da assiduidade, da melhoria dos níveis de aprendizado dos alunos da escola, da participação dos docentes nas atividades propostas pelo sistema municipal de ensino, descartando-se qualquer tipo de aplicação de provas;

17.4). Assegurar a reformulação do plano de carreira do magistério público municipal e garantir a partir da aprovação deste plano em até dois anos:

- a- Garantir a evolução funcional assegurando o direito ao triênio;
- b- Reajuste anual de salário sem que ultrapasse a data base específica ao Magistério;
- c- Promoção vertical por habilitação de forma automática vigorando no mês subsequente à apresentação do comprovante de nova habilitação;
- d- Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (*Lato-Sensu e Strictu-Sensu*) incorporando-se ao vencimento básico do profissional da educação;
- e- Continuidade de progressão da carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto para a aposentadoria;
- f- Discussão e implantação do plano de carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-os para as suas reais necessidades no ano subsequente à aprovação deste Plano;
- g- Contratação somente de professores e demais profissionais da educação que tenham formação mínima exigida pela legislação educacional vigente;
- h- Formação na área aos profissionais que atuam no suporte pedagógico, conforme determina a legislação vigente, durante a vigência deste Plano;
- i- Incentivo aos profissionais do magistério da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação em instituições credenciadas pelo MEC durante a vigência deste Plano;
- j- Processo seletivo anual para contratação de professores ocupantes de função atividade de acordo com as leis vigentes e orientações do Tribunal de Contas, a partir da aprovação deste Plano.

17.5) Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;

17.6) Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extraclasses para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

17.7) Instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação e implementação dos respectivos planos de carreira.

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do INCISO VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1) Estruturar os sistemas de ensino municipal buscando atingir em seu quadro de profissionais do magistério, 80% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo (criação de concurso público),

18.2) Instituir programa de capacitação e acompanhamento do professor iniciante, supervisionado pelo chefe imediato, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.3) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar;

18.4) Criar opções de jornada de trabalho dentro da rede municipal, proporcionando ao professor a possibilidade de poder atuar mais horas dentro de uma unidade escolar.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1) Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP-14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para população predominantemente rural; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática;

19.2) Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional;

19.3) Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas;

19.4) Incentivar formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal;

19.5) Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas;

19.6) Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, após a sua promulgação pela Presidência da República, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidades aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

19.7) Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;

19.8) Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP: 14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabi.nete@motuca.sp.gov.br

19.9) Ampliar os investimentos em educação, proporcional ao aumento progressivo dos percentuais do PIB destinados a este setor;

19.10) Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados pelo município em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

19.11) Assegurar recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada;

19.12) Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

19.13) Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB 9.394/96, os quais definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não são incluídos nessa rubrica;

19.14) Mobilizar os órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME.

META 20

Incentivar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1) Cooperar com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.2) Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e aplicar na forma da lei específica, a parcela da participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax. (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214;

20.3) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério Público, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas do Estado;

20.4) Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.5) Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art.211 da Constituição Federal, no prazo de 2 anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, em material educacional, e a articulação do sistema estadual e municipal de educação, em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.6) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º na Lei nº 13.005/2014;

20.7) Garantir e efetivar a articulação entre as metas do PME, alinhadas ao PNE e ao PEE, e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e município, e os respectivos PPAs (Plano Plurianual), LDOs (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), do Estado e do município, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua São Luiz, nº 121, Centro, Motuca/SP, CEP:14835-000
Fone/Fax: (016) 3348-9300 e-mail: gabinete@motuca.sp.gov.br

20.8) Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação;

20.9) Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhora da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em instituições de ensino público;

20.10) Garantir em regime de colaboração com a União e Estado, a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas com infraestrutura adequadas às etapas e modalidades de ensino.

Motuca/SP, 02 de junho de 2015

Elaine Cristina Marques Luiz
Márlene Aparecida Galiaso
Elisabeth Rabalho Legramandi
Tania Lopes Ferreira
Sonia Maria da Silva Petrazzo
Caroline de Aquino Falvo Correa